



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 26 de abril de 2024 * nº 0518 * Pág. 001/044



FAROL DO CABO BRANCO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIANº. 607

Em, 16 de abril de 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Leis nº 14.378/2021 e alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Memorando nº 34,039/2024.

RESOLVE:

I – Nomear **ALYSSON CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-2 de **SECRETÁRIO ESCOLAR do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -CMEI Joaquim Nabuco da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de maio de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8DAF-9198-31A2-8B26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 26/04/2024 07:20:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8DAF-9198-31A2-8B26>

SEAD

PORTARIA Nº 235

Em, 12 de abril de 2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante delegação de competência Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 44.350/2022.

RESOLVE: de acordo com o artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 59/2010, conceder ao servidor **JADELY CLEMENTINO DOS SANTOS**, matrícula nº 94.443-2, ocupante do cargo de **AGENTE DE CONTROLE URBANO**, lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, progressão funcional da classificação 1.17.14.1.6 para classificação 1.17.14.1.8.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de abril de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6F33-BE6D-0BDF-0A56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/04/2024 09:07:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6F33-BE6D-0BDF-0A56>

SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº. 006/SEREM

João Pessoa, 26 de abril de 2024

O **SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 48,48 (quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de maio de 2024.

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Secretário da Receita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B0DF-8B50-52CC-067A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SEBASTIÃO FEITOSA ALVES** (CPF 131.XXX.XXX-72) em 26/04/2024 08:09:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B0DF-8B50-52CC-067A>



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8DAF-9198-31A2-8B26 e informe o código 8DAF-9198-31A2-8B26

Assinado por: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B0DF-8B50-52CC-067A e informe o código B0DF-8B50-52CC-067A

SEMAM

Portaria nº 06/2024-SEMAM

João Pessoa, 23 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 5.136/2004, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.489/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para acompanhamento do contrato de recolhimento, trituração e destinação das árvores tombadas e caídas.

- 1- MARTINHO QUEIROGASALGADO - Mat. 94.607-9 (Fiscal Técnico)
- 2- PEDRO IGOR PEREIRA RIBEIRO – Mat. 101.302-7 (Fiscal Administrativo)
- 3- ANDERSON LEITE FONTES JÚNIOR – Mat. 24.157-1 (Gestor do Contrato)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

- Registre-se.
- Publique-se.
- Cumpra-se.

WELISON ARAUJO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

Assinado por: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9FE6-5856-615F-200F e informe o código: 9FE6-5856-615F-200F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FE6-5856-615F-200F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 25/04/2024 13:50:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9FE6-5856-615F-200F>

SEJER

PORTARIA Nº 025/2024

Designar o servidor público responsável pelo ATESTO do contrato N° 06-487/2023 – firmado(s) pela Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER e SN FESTAS E LOCACOES LTDA.

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO - SEJER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação para ATESTO do contrato N° 06-487/2023 – referente ao Pregão Eletrônico nº 06-083/2022 – ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS, TENDAS E ETC para atender as necessidades da SEJER, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
	MAYARA SANTOS DE SOUSA	94.994-9	ATESTO

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

Kaio Márcio Ferreira Costa de Almeida
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação

Assinado por: KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/59A9-5994-47A3-A804 e informe o código: 59A9-5994-47A3-A804



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59A9-5994-47A3-A804

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA (CPF 057.XXX.XXX-60) em 25/04/2024 09:38:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/59A9-5994-47A3-A804>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

- Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
- Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
- Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**
- Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
- Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
- Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
- Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**
- Secretaria de Finanças: **Bruno Sítio Fialho de Oliveira**
- Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
- Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
- Secretaria de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**
- Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício C. de Albuquerque**
- Secretaria de Direitos Humanos: **Maria Benicleide da Silva Silvestre**
- Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
- Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

- Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
- Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
- Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**
- Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
- Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
- Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivoneite Porfírio Martins**
- Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro**
- Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
- Secretaria de Meio Ambiente: **Welson Araújo Silveira**
- Sec. de Seg. Urbana e Cidadania: **Luiz Eduardo Menezes Soares**
- Secretaria da Defesa Civil: **Jailton Gomes Bezerra**
- Supr. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**
- Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo José Veloso**
- Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
- Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEDHUC



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 019 de 25 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Declaração de Regularidade de Entidade inscrita no CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 177ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 25 de abril de 2024.

Considerando a Resolução nº 033/2023 de 14 de novembro de 2023 do CMAS/JP, que dispõe sobre a Declaração de Regularidade das entidades inscritas no CMAS/JP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Declaração Bial de Regularidade à entidade:

I – ARCA , inscrita sob o nº 001, com validade até abril/2026;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Alexandro Gonçalves de Oliveira
Presidente do CMAS/JP
Gestão 2023/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 537B-22D9-AC85-32EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRO OLIVEIRA (CPF 612.XXX.XXX-15) em 25/04/2024 14:25:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/537B-22D9-AC85-32EE

Resolução nº 020 de 25 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Inscrição de Novos Serviços de Entidades, conforme Resolução nº 032/2023 do CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 177ª Reunião Ordinária, sessão realizada em 25 de abril de 2024.

Considerando a Resolução nº 032/2023 do CMAS/JP, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando as demais legislações vigentes do CNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei nº 12.435 de julho de 2011, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16 de 05 de maio de 2010 e considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, as Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que deliberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a INSCRIÇÃO de novo serviço da entidade ARCA - Associação Recreativa Cultural e Artística, de número 001;

Parágrafo único: A entidade citada é Preponderante da Assistência Social, caracteriza-se como Entidade de Atendimento, concentrando-se no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) na Proteção Social Básica. Executa também , o serviço de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho.

Art. 2º - Aprovar a INSCRIÇÃO de novo serviço da entidade Associação Paraibana de Doenças Raras – Aspador, de número 133;

Parágrafo único: A entidade citada é Preponderante da Assistência Social, caracteriza-se como Entidade de Atendimento, concentrando-se no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) na Proteção Social Básica. Executa também, o serviço de Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Gonçalves de Oliveira
Presidente do CMAS/JP-PB
Gestão 2023/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF3E-98EB-C684-6458

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRO OLIVEIRA (CPF 612.XXX.XXX-15) em 25/04/2024 14:27:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DF3E-98EB-C684-6458

Resolução Nº 021 de 25 de Abril de 2024.

Dispõe sobre repasse dos recursos provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas ao orçamento federal para as Organizações da Sociedade Civil – OSC’s.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996, com fundamento na Ata da 177ª Reunião Ordinária, sessão realizada em 25 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o repasse dos recursos provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas ao orçamento federal, por meio do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV, para as Organizações da Sociedade Civil – OSC’S, regularmente inscritas neste Conselho, conforme programação a seguir:

Table with 2 columns: OSC and VALOR. Rows include Associação Mãe de Pentecostes – AMAPES (100.000,00), Instituto Vem Cuidar de Mim (150.000,00), Associação Paraibana de Doenças Raras – Aspador (150.000,00), Fundo Municipal de Assistência Social (225.000,00), Associação Beneficente Caminhos da Esperança - ABCD (50.000,00), Associação Comunitária Frei Damião (50.000,00), Associação Paraibana de Equoterapia (50.000,00), Instituto Integrado de Desenvolvimento pela Vida - IIDESV (50.000,00), IPPEDS- Instituto de Pesquisa e Promoção do Desenvolvimento e da Sustentabilidade (50.000,00)

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/537B-22D9-AC85-32EE e informe o código 537B-22D9-AC85-32EE



Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DF3E-98EB-C684-6458 e informe o código DF3E-98EB-C684-6458



Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DF3E-98EB-C684-6458 e informe o código DF3E-98EB-C684-6458



Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/139C-44F2-2170-464F e informe o código 139C-44F2-2170-464F



Associação Mão Amiga – AMA	75.000,00
SEMEART – Semeando e Colhendo Talentos	75.000,00
Associação Beneficente Mulheres do Bem – ABMDB	80.000,00

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Gonçalves de Oliveira
Presidente do CMAS/JP
Gestão 2023/2025



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 13BC-A402-2170-49AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ ALEXANDRO OLIVEIRA (CPF 612.XXX.XXX-15) em 25/04/2024 14:26:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/13BC-A402-2170-49AF>

SEMUSB

PORTARIA Nº 05/ 2024-SEMUSB,

Designa e autoriza servidores a ministrar e certificar cursos de formação profissional ou de habilitação e capacitação nos moldes previstos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, relativos ao porte de arma de fogo, exclusivamente institucional, para os guardas civis municipais

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso IV, c/c o previsto na Lei nº 12.468/2013;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº. 29090960/2023/SR/PF/PB, celebrado entre a Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB, para autorização e concessão de portes funcionais de arma de fogo, aos integrantes da Guarda Civil Municipal de João Pessoa-PB;

CONSIDERANDO as disposições legais presentes na Lei nº 10.826/2003, no Decreto nº 11.615/2023, na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 111, de 31 de janeiro de 2017, na PORTARIA Nº 09-CGSCP/DIREX/PF/DF, 14 de abril de 2022 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 201-DG/PF de 09 de julho de 2021, que estabelecem, entre outras disposições, normas e procedimentos para expedição de comprovante de capacitação técnica para manuseio de arma de fogo, bem como o currículo obrigatório da disciplina de armamento e tiro dos Cursos de Formação das Guardas Municipais e demais procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas como a aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições;

CONSIDERANDO a aprovação e certificação em curso de Instrutor de Armamento e Tiro de 02 (dois) servidores de carreira da GCMJP, observada grade curricular obrigatória mínima de disciplinas e conteúdo para cursos de instrutores de armamento e tiro, disposto na Instrução Normativa nº.111/2017, DG/PF;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Inspetor DIOGO ABRANTES DA SILVA GUEDES SERRA, matrícula nº. 78.688-8, CPF nº. 092.552.377-13 e o GCM TIAGO ALVES VIEIRA, matrícula nº. 78.829-5, CPF nº. 332.795.968-40, como Instrutores de Armamento e Tiro da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB, autorizados a ministrar e certificar cursos de formação profissional ou de habilitação e capacitação nos moldes previstos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, relativos ao porte de arma de fogo, exclusivamente institucional, para os guardas civis municipais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO DE MENEZES SOARES

Secretário de Segurança Urbana e Cidadania de João Pessoa - PB – SEMUSB

Assinado por 1 pessoa: LUIZ EDUARDO DE MENEZES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/61CD-9E32-41E2-F98C e informe o código 61CD-9E32-41E2-F98C



ANEXO I - CERTIFICADOS



GRADE CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE IAT

DISCIPLINA	OBJETIVO	NOTA
Introdução, História, Tipos de Curso e Formação	Conhecer o curso de formação de instrutor e a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro.	10/10
Legislação de Armas de Fogo - Base	Apresentar conhecimentos de legislação referente ao Brasil. Conhecimentos de legislação de âmbito estadual de acordo com o Estado de Paraíba.	10/10
Armas de Fogo, Carabina, Munição e Segurança	Conhecer as armas e munições existentes, as características de utilização, os métodos de armazenagem, os tipos de armas, os tipos de munições, os tipos de armas, os tipos de munições, os tipos de armas, os tipos de munições.	10/10
Manuseio, Transporte e Armazenagem de Armas e Munições	Conhecer o manuseio, transporte e armazenamento de armas e munições, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro.	10/10
Munições e Munições	Conhecer as munições existentes, as características de utilização, os métodos de armazenagem, os tipos de armas, os tipos de munições, os tipos de armas, os tipos de munições.	10/10
Regime de Registro	Conhecer o regime de registro de armas e munições, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro.	10/10
Processo Seletivo	Apresentar conhecimentos de legislação referente ao Brasil. Conhecimentos de legislação de âmbito estadual de acordo com o Estado de Paraíba.	10/10
Base, Possíveis e Fundamentos do Tiro	Conhecer as bases, possíveis e fundamentos do tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro.	10/10
Manuseio e Armazenagem de Tiro	Conhecer o manuseio, transporte e armazenamento de armas e munições, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro.	10/10
Manuseio, Transporte e Armazenagem de Armas e Munições	Conhecer o manuseio, transporte e armazenamento de armas e munições, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro.	10/10
Avaliação de Armas	Conhecer a avaliação de armas e munições, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro.	10/10
Atividade	Conhecer a atividade de armas e munições, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro.	10/10
Carteira Nacional de Tiro	Conhecer a carteira nacional de tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro.	10/10

INSTRUTORES:

INSTRUTOR	Nº REGISTRO	NOTA FINAL DO CURSO
DIOGO ABRANTES DA SILVA GUEDES SERRA	421	7,5
TIAGO ALVES VIEIRA	421	5,0



GRADE CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE IAT

DISCIPLINA	OBJETIVO	NOTA
Introdução, História, Tipos de Curso e Formação	Conhecer o curso de formação de instrutor e a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro.	10/10
Legislação de Armas de Fogo - Base	Apresentar conhecimentos de legislação referente ao Brasil. Conhecimentos de legislação de âmbito estadual de acordo com o Estado de Paraíba.	10/10
Armas de Fogo, Carabina, Munição e Segurança	Conhecer as armas e munições existentes, as características de utilização, os métodos de armazenagem, os tipos de armas, os tipos de munições, os tipos de armas, os tipos de munições.	10/10
Manuseio, Transporte e Armazenagem de Armas e Munições	Conhecer o manuseio, transporte e armazenamento de armas e munições, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro.	10/10
Munições e Munições	Conhecer as munições existentes, as características de utilização, os métodos de armazenagem, os tipos de armas, os tipos de munições, os tipos de armas, os tipos de munições.	10/10
Regime de Registro	Conhecer o regime de registro de armas e munições, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro.	10/10
Processo Seletivo	Apresentar conhecimentos de legislação referente ao Brasil. Conhecimentos de legislação de âmbito estadual de acordo com o Estado de Paraíba.	10/10
Base, Possíveis e Fundamentos do Tiro	Conhecer as bases, possíveis e fundamentos do tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro.	10/10
Manuseio e Armazenagem de Tiro	Conhecer o manuseio, transporte e armazenamento de armas e munições, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro.	10/10
Manuseio, Transporte e Armazenagem de Armas e Munições	Conhecer o manuseio, transporte e armazenamento de armas e munições, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro.	10/10
Avaliação de Armas	Conhecer a avaliação de armas e munições, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro.	10/10
Atividade	Conhecer a atividade de armas e munições, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro.	10/10
Carteira Nacional de Tiro	Conhecer a carteira nacional de tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro, bem como a importância do curso de formação de instrutor de armamento e tiro.	10/10

INSTRUTORES:

INSTRUTOR	Nº REGISTRO	NOTA FINAL DO CURSO
DIOGO ABRANTES DA SILVA GUEDES SERRA	421	7,5
TIAGO ALVES VIEIRA	421	5,0

Assinado por 1 pessoa: LUIZ EDUARDO DE MENEZES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/61CD-9E32-41E2-F98C e informe o código 61CD-9E32-41E2-F98C



Assinado por 1 pessoa: LUIZ EDUARDO DE MENEZES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/61CD-9E32-41E2-F98C e informe o código 61CD-9E32-41E2-F98C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61CD-9E32-41E2-F98C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIZ EDUARDO DE MENEZES SOARES (CPF 007.XXX.XXX-48) em 25/04/2024 11:23:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/61CD-9E32-41E2-F98C

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-351/2024.
Objeto: Aquisição de material de consumo - artigos de cama e colchões, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa SGP Ind. e Com. Colchoaria Ltda.
Processo: 18.627/2023 - 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-009/2024 ARP nº 018/2024.
Signatários: Secretária, Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. a Sra. Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin, representante legal da empresa SGP Ind. e Com. Colchoaria Ltda.
Vigência: 26/04/2024 a 25/04/2025.
Valor Total: R\$ 317.262,00 (Trezentos e dezessete mil e duzentos e sessenta e dois reais).

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Rows include budget codes and amounts.

Data da assinatura: 21/04/2024

João Pessoa, 25 de Abril de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-374/2024.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Samuel Padovam.
Processo: 1.725/2023- 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-059/2023 ARP nº 168/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro, o Sr. Samuel Padovam, representante legal da empresa Samuel Padovam.
Vigência: 26/04/2024 a 25/04/2025.
Valor Total: R\$ 1.615,80 (Hum mil seiscentos e quinze reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Rows include budget codes and amounts.

Data da assinatura: 25/04/2024

João Pessoa, 25 de Abril de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-375/2024.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Universo Eletrocomerciais Ltda.
Processo: 1.725/2023- 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-059/2023 ARP nº 169/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro, o Sr. Arlindo Ferreira De Campos Neto, representante legal da empresa Universo Eletrocomerciais Ltda.
Vigência: 26/04/2024 a 25/04/2025.
Valor Total: R\$ 9.433,00 (Nove mil quatrocentos e trinta e três reais)

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Rows include budget codes and amounts.

Data da assinatura: 25/04/2024

João Pessoa, 25 de Abril de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-376/2024.
Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Luciene Nascimento Alves.
Processo: 4.807/2022
Modalidade: P. E. Nº 06-023/2023 ARP nº 057/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Rodrigo Fagundes De Figueiredo Trigueiro, a Sra. Luciene Nascimento Alves, representante legal da empresa Luciene Nascimento Alves.
Vigência: 26/04/2024 a 25/04/2025.
Valor Total: R\$ 12.741,00 (Doze mil setecentos e quarenta e um reais)

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Rows include budget codes and amounts.

Data da assinatura: 25/04/2024

João Pessoa, 25 de Abril de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-377/2024.
Objeto: Aquisição de sacos de exumação de ossos humanos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JB Comercio E Serviços Ltda.
Processo: 21.262/2022
Modalidade: P. E. Nº 06-027/2023 ARP nº 083/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro a Sra. Iris Palhano Alves da Silva, representante legal da empresa JB Comercio E Serviços Ltda.
Vigência: 26/04/2024 a 25/04/2025.
Valor Total: R\$ 175.895,76 (Cento e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Rows include budget codes and amounts.

Data da assinatura: 25/04/2024

João Pessoa, 25 de Abril de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO MAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BEEC-7FF9-4417-8F74 e informe o código BEEC-7FF9-4417-8F74



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO MAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BEEC-7FF9-4417-8F74 e informe o código BEEC-7FF9-4417-8F74



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO MAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BEEC-7FF9-4417-8F74 e informe o código BEEC-7FF9-4417-8F74



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO MAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BEEC-7FF9-4417-8F74 e informe o código BEEC-7FF9-4417-8F74



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO MAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BEEC-7FF9-4417-8F74 e informe o código BEEC-7FF9-4417-8F74



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-383/2024.
Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MCM Distribuidora de Alimentos Ltda.
Processo: 17.178/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-005/2024 ARP nº 032/2024.
Signatários: Diretor, o Sr. Quintino Regis De Brito Neto, e a Sra. Tassia Bezerra Gomes, representante legal da empresa MCM Distribuidora de Alimentos Ltda.
Vigência: 26/04/2024 a 25/04/2025.
Valor Total: R\$ 23.085,20 (Vinte e três mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

Data da assinatura: 25/04/2024

João Pessoa, 25 de Abril de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.ti3s.com.br/verificacao/BEC-7FF6-4417-8F74



REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000022/2024.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental - SEGGOV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mais Estoque Comercio e Distribuidora Ltda
Processo: 5.360/2023 – 1 DOC
Modalidade: P.E nº 06-060/2023.
Vigência: 06/02/2024 a 05/02/2025
Valor Total: R\$ 2.929,50 (dois mil, novecentos e vinte nove reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.04.122.5001.712041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 05/02/2024.

João Pessoa, 25 de Abril 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.ti3s.com.br/verificacao/BEC-7FF6-4417-8F74



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000225/2024.
Objeto: Aquisição de material limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Desenvolvimento Urbano – SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora FF Alin LTDA - ME
Processo: 17.178/2023 – 1/DOC
Modalidade: P.E nº 06-005/2024.
Vigência: 26/04/2024 a 25/04/2025.
Valor Total: R\$ 4.990,52 (quatro mil novecentos e noventa reais e cinquenta e centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041		
09.101.04.813.5189.097073		
09.101.15.122.5583.091605	1.5.00	33.90.30
09.101.04.122.5572.094449		
09.101.15.452.5188.092275		

Data da emissão: 26/04/2024.

João Pessoa, 26 de Abril de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.ti3s.com.br/verificacao/BEC-7FF6-4417-8F74

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000226/2024.
Objeto: Aquisição de material limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Desenvolvimento Urbano – SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Global Comercial EIRELI
Processo: 17.178/2023 – 1/DOC
Modalidade: P.E nº 06-005/2024.
Vigência: 26/04/2024 a 25/04/2025.
Valor Total: R\$ 2.379,00 (dois mil trezentos e setenta e nove reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041		
09.101.04.813.5189.097073		
09.101.15.122.5583.091605	1.5.00	33.90.30
09.101.04.122.5572.094449		
09.101.15.452.5188.092275		

Data da emissão: 26/04/2024.

João Pessoa, 26 de Abril de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000227/2024.
Objeto: Aquisição de material limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Desenvolvimento Urbano – SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MCM Distribuidora de Alin LTDA.
Processo: 17.178/2023 – 1/DOC
Modalidade: P.E nº 06-005/2024.
Vigência: 26/04/2024 a 25/04/2025.
Valor Total: R\$ 5.765,80 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041		
09.101.04.813.5189.097073		
09.101.15.122.5583.091605	1.5.00	33.90.30
09.101.04.122.5572.094449		
09.101.15.452.5188.092275		

Data da emissão: 26/04/2024.

João Pessoa, 26 de Abril de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000228/2024.
Objeto: Aquisição de material limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Desenvolvimento Urbano – SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tutto Limp Distribuidora L.
Processo: 17.178/2023 – 1/DOC
Modalidade: P.E nº 06-005/2024.
Vigência: 26/04/2024 a 25/04/2025.
Valor Total: R\$ 3.393,00 (três mil trezentos e noventa e três reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041		
09.101.04.813.5189.097073		
09.101.15.122.5583.091605	1.5.00	33.90.30
09.101.04.122.5572.094449		
09.101.15.452.5188.092275		

Data da emissão: 26/04/2024.

João Pessoa, 26 de Abril de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.ti3s.com.br/verificacao/BEC-7FF6-4417-8F74

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000229/2024.
Objeto: Aquisição de material limpeza, para atender as necessidades da Secretari Desenvolvimento Urbano – SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Unica Saneantes LTDA.
Processo: 17.178/2023 – 1/DOC
Modalidade: P.E n° 06-005/2024.
Vigência: 26/04/2024 a 25/04/2025.
Valor Total: R\$ 892,00 (oitocentos e noventa e dois reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041		
09.101.04.813.5189.097073		
09.101.15.122.5583.091605	1.5.00	33.90.30
09.101.04.122.5572.094449		
09.101.15.452.5188.092275		

Data da emissão: 26/04/2024.

João Pessoa, 26 de Abril de 2

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BEEC-7FF6-4417-BF74>



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000230/2024.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades Controladoria Geral do Município - CGM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora FF Alin LTDA - ME.
Processo: 5.360/2023 – 1 DOC
Modalidade: P.E n° 06-060/2023.
Vigência: 26/04/2024 a 25/04/2025.
Valor Total: R\$ 899,50 (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
32.101.04.122.5001.322041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 26/04/2024.

João Pessoa, 26 de Abril de 2

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BEEC-7FF6-4417-BF74>



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000231/2024.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidade Controladoria Geral do Município - CGM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mais Estoque Com Distribuidora EIRELI.
Processo: 5.360/2023 – 1 DOC
Modalidade: P.E n° 06-060/2023.
Vigência: 26/04/2024 a 25/04/2025.
Valor Total: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
32.101.04.122.5001.322041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 26/04/2024.

João Pessoa, 26 de Abril de

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BEEC-7FF6-4417-BF74>



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000232/2024.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades Controladoria Geral do Município - CGM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuido Materiais em Geral LTDA.
Processo: 5.360/2023 – 1 DOC
Modalidade: P.E n° 06-060/2023.
Vigência: 26/04/2024 a 25/04/2025.
Valor Total: R\$ 202,92 (duzentos e dois reais e noventa e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
32.101.04.122.5001.322041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 26/04/2024.

João Pessoa, 26 de Abril de 2

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BEEC-7FF6-4417-BF74>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BEEC-7FF6-4417-BF74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 26/04/2024 09:11:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/04/2024 09:15:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BEEC-7FF6-4417-BF74>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-387/2024.
Objeto: Aquisição de mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor - PROCON.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Homeoffice Cadeiras Ltda
Processo: 31.566/2023 - 1DOC
Modalidade: Adesão 06-004/2024 P. E. N° 06-010/2023 ARP n° 066/2023 - do Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo (Cim Noroeste - ES).
Signatários: Secretário, o Sr. Rougger Xavier Guerra Júnior, o Sr. Fabio De Oliveira Salamene, representante legal da empresa Homeoffice Cadeiras Ltda
Vigência: 26/04/2024 a 25/04/2025.
Valor Total: R\$ 361.214,35 (trezentos e sessenta e um mil duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
31.301.14.422.5030.312750	1.7.59	44.90.52

Data da assinatura: 26/04/2024

João Pessoa, 26 de Abril de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BEEC-7FF6-4417-BF74>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B93C-9CCF-83D4-D10D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 26/04/2024 10:06:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/04/2024 10:38:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B93C-9CCF-83D4-D10D>

EXTRATO

Chave JW5H-SLOE-59DK-YBJA

INSTRUMENTO: Contrato nº 004/2024

OBJETO: Locação de veículos para atender ao programa Eu Posso Trabalhar-SINE/JP da SEDEST.

PARTES: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Trabalho-SEDEST e a Ferraz Locadora de Veículos LTDA.

PROCESSO: 2024/7.985

SIGNATÁRIOS: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, através da Sra. Vaulene de Lima Rodrigues e o Sr. Carlos Carmelo Antas Ferraz Filho pela Ferraz Locadora de Veículos Ltda.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática – 21.302.08.333.5120.554509, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024.

VAULENE DE LIMA RODRIGUES

Secretária do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Assinado por 1 pessoa: VAULENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/11C0-E91C-E6E6-2704> e informe o código 11C0-E91C-E6E6-2704



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11C0-E91C-E6E6-2704

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066.XXX.XXX-73) em 26/04/2024 11:57:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/11C0-E91C-E6E6-2704>

EXTRATO

Chave Q8KG-890Z-TVH9-PLBC

INSTRUMENTO: Contrato nº 005/2024

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender ao programa Eu Posso Trabalhar-SINE/JP da SEDEST.

PARTES: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Trabalho-SEDEST e a AP Comercio e Serviços.

PROCESSO: 2024/10.512

SIGNATÁRIOS: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, através da Sra. Vaulene de Lima Rodrigues e o Sr. Ana Patricia Nery Madruga Soares pela AP Comercio e Serviços.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.127,75 (Três mil cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática – 21.302.08.333.5120.554509, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

VAULENE DE LIMA RODRIGUES

Secretária do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Assinado por 1 pessoa: VAULENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC59-F309-F0FF-77E8> e informe o código EC59-F309-F0FF-77E8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC59-F309-F0FF-77E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066.XXX.XXX-73) em 26/04/2024 09:30:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC59-F309-F0FF-77E8>

EXTRATO

Chave MAPS-PXLZ-QWHR-680F

INSTRUMENTO: Contrato nº 006/2024

OBJETO: Aquisição de Material Descartável para atender ao programa Eu Posso Trabalhar-SINE/JP da SEDEST.

PARTES: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Trabalho-SEDEST e a EP Comercio e Serviços.

PROCESSO: 2024/10.626

SIGNATÁRIOS: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, através da Sra. Vaulene de Lima Rodrigues e o Sra. Emmanuelle Andrade Pessoa Pinheiro pela EP Comercio e Serviços.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática – 21.302.08.333.5120.554509, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

VAULENE DE LIMA RODRIGUES
Secretária do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Assinado por: VAULENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1231-E4EA-186E-9595> e informe o código: 1231-E4EA-186E-9595



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1231-E4EA-186E-9595

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066.XXX.XXX-73) em 26/04/2024 09:23:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1231-E4EA-186E-9595>

EXTRATO

Chave 4714-EF56-55R4-ZDTK

INSTRUMENTO: Contrato nº 007/2024

OBJETO: Aquisição de Material de Gráfico para atender ao programa Eu Posso Trabalhar-SINE/JP da SEDEST.

PARTES: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Trabalho-SEDEST e a INGRID GISELE DA SILVA – IG COMERCIO E SERVIÇOS.

PROCESSO: 2024/10.647

SIGNATÁRIOS: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, através da Sra. Vaulene de Lima Rodrigues e o Sra. Ingrid Gisele da Silva pela IG Comercio e Serviços.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática – 21.302.08.333.5120.554509, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

VAULENE DE LIMA RODRIGUES
Secretária do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Assinado por: VAULENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3FBC-207B-D8F3-D9F0> e informe o código: 3FBC-207B-D8F3-D9F0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FBC-207B-D8F3-D9F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066.XXX.XXX-73) em 26/04/2024 09:19:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3FBC-207B-D8F3-D9F0>

EXTRATO

Chave SQ9G-HX07-ZISS-UEV6

INSTRUMENTO: Contrato nº 008/2024

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atender ao programa Eu Posso Trabalhar-SINE/JP da SEDEST.

PARTES: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Trabalho-SEDEST e a AP Comercio e Serviços.

PROCESSO: 2024/10.604

SIGNATÁRIOS: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, através da Sra. Vaulene de Lima Rodrigues e o Sra. Ana Patricia Nery Madrugá Soares pela AP Comercio e Serviços.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.657,60 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática – 21.302.08.333.5120.554509, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

VAULENE DE LIMA RODRIGUES
Secretária do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Assinado por: VAULENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D516-91AF-348A-1E1A> e informe o código: D516-91AF-348A-1E1A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D516-91AF-348A-1E1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066.XXX.XXX-73) em 25/04/2024 10:24:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D516-91AF-348A-1E1A>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.027/2022
 MEMORANDO: 47.132/2024.
 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.078/2022 – PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA – CEI – FASE II – EM JOÃO PESSOA – PB.
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: Construtora Econ Emp. e Construções Ltda.
 OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços, com alteração do valor contratual em R\$ 636.334,70, assim como a prorrogação de prazo de execução e contratual por 02 (dois) meses.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Maria América Assis de Castro - Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP Epitácio Alves de Almeida/ Construtora Econ Emp. e Construções Ltda.

João Pessoa, 23 de abril de 2024

Maria América Assis de Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO e MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7ACC-9D93-474B-8EAD



EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.052/2022
 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.020/2023 –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE INSTALAÇÕES E AMBIENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO GADELHA LOCALIZADA NO BAIRRO MANGABEIRA VII e FENELON CÂMARA LOCALIZADA NO BAIRRO DO GEISEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB LOTE 15
 CHAVE CGM: V79H-1U09-PUH3-XOHA
 MEMORANDO: 43.086/2024
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP
 OBJETO: – O objeto do presente ADITIVO é a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL em 03 (três) meses.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Maria América Assis de Castro/PMJP- Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Rafael Sousa de Moraes Júnior / RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP

João Pessoa, 22 de abril de 2024

Maria América Assis de Castro
Secretária Municipal de Educação E Cultura/PMJP

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO e MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7ACC-9D93-474B-8EAD



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

Instrumento: Termo de Colaboração nº 003 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Convenente: CONGREGAÇÃO HOLÍSTICA DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob nº 02.517.619/0001-01, representada pela Diretora Presidente e/ou representante legal, a Sra. **MARIA DOS ANJOS MENDES GOMES**, RG 659.968 SSP/BA;
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da convenente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – **Elemento de despesa:** 3.3.50.43. – **Fonte de recurso:** 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7ACC-9D93-474B-8EAD



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004 / 2024

Instrumento: Termo de Colaboração nº 004 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Convenente: AMAZONA – ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO A AIDS, inscrita no CNPJ sob nº 02.429.745/0001-04, representada pelo Diretor-Presidente e/ou representante legal, o Sr. **RONILDO MONTEIRO FERREIRA**, RG 1.153.279 2ª via SSP/PB.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da convenente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – **Elemento de despesa:** 3.3.50.43. – **Fonte de recurso:** 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7ACC-9D93-474B-8EAD



EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.039/2024/SEINFRA – DO CONVITE 11.002/2024/SEINFRA – DOC / PROC. ADMINISTRATIVO 32.819/2023
 CHAVE: 21OL-0BML-KKD3-EQVQ
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
 CONTRATADA: KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 07.169.280/0001-05
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE OBRA DE ARTE ESPECIAL DO TIPO PONTE VIÁRIA SOBRE O RIO CUIÁ LOCALIZADA NA RUA BRASÍLIO ALVES DA NÓBREGA, ENTRE OS BAIRROS DE MANGABEIRA E VALENTINA DE FIGUEIREDO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, descritos no TR – Termo de Referência, anexo do convite 11.002/2024, QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO.
 VIGÊNCIA: vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço. .
 VALOR TOTAL: R\$ 149.672,05 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinco centavos)
 Classificação Funcional: 11000.11101.15.452.5099.111051 SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E PROJETOS
 Natureza da despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos
 Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto- PMJP / Fausto Batista - KF2 Engenharia E Consultoria Eireli
 Data da Assinatura: 19 de abril de 2024

João Pessoa, 19 de abril de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7ACC-9D93-474B-8EAD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7ACC-9D93-474B-8EAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 25/04/2024 08:24:07 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC CNLD RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7ACC-9D93-474B-8EAD>

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005 / 2024

Instrumento: Termo de Colaboração nº 005 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: PIA SOCIEDADE DE PADRE NICOLA MAZZA, inscrita no CNPJ sob nº 40.971.129/0001-61, representada pelo Diretor-Presidente e/ou representante legal, o Sr. **ALAN CARLOS ALBUQUERQUE MESSIAS**, RG 5.171.204 2ª via SSP/PB.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
 Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por T. Pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br/assinaturas>.
 Assinado por T. Pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br/assinaturas>.

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006 / 2024**

Instrumento: Termo de Colaboração nº 006 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: CENTRO EDUCATIVO SANTA CLARA, inscrita no CNPJ sob nº 11.348.739/0001-05, representada pela Diretora Presidente e/ou representante legal, a Sra. **MARIA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA**, RG 1.685.502 2ª VIA SSDS/PB.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
 Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por T. Pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br/assinaturas>.
 Assinado por T. Pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br/assinaturas>.

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007 / 2024**

Instrumento: Termo de Colaboração nº 007 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO PESSOA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 08.299.133/0001-12, representada pela Diretora Presidente e/ou representante legal, a Sra. **LUCIANA MARIA LINS ARAÚJO MAGALHÃES**, RG 1.968.963 SSP/PB;
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
 Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por T. Pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br/assinaturas>.
 Assinado por T. Pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br/assinaturas>.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008 / 2024

Instrumento: Termo de Colaboração nº 008 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA – CICОВI, inscrita no CNPJ sob nº 11.287.953/0001-07, representada pela Diretora Presidente e/ou representante legal, a Sra. **DALVA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA**, RG 939.314 SSP/PB.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 49.975,80 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
 Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por T. Pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br/assinaturas>.
 Assinado por T. Pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br/assinaturas>.

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009 / 2024**

Instrumento: Termo de Colaboração nº 009 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.364/0012-81, representada pelos Diretores-Presidentes e/ou representantes legais, a Sra. **ALZINEIDE BARBOSA SILVA DE LIMA**, RG 974.073 2ª via SSDS/PB e o Sr. **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA**, RG 1.294.595 ITEP RN.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
 Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por T. Pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br/assinaturas>.
 Assinado por T. Pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br/assinaturas>.

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010 / 2024**

Instrumento: Termo de Colaboração nº 010 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob nº 41.127.093/0001-05, representada pelo Diretor-Presidente e/ou representante legal, o Sr. **JEFFERSON BELO LIMA**, RG 1.157.713 2ª via SSP/PB.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
 Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por T. Pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br/assinaturas>.
 Assinado por T. Pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br/assinaturas>.



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011 / 2024

Instrumento: Termo de Colaboração nº 011 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Convenente: INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA, inscrita no CNPJ sob nº 09.142.183/0001-54, representada pela Diretora Presidente e/ou representante legal, a Sra. VALÉRIA CAVALCANTI CARVALHO DOS SANTOS, RG 933.030 SDDS/PB;
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da convenente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
 Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por: T. Pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.pmpj.pb.gov.br/validar/assinatura/72.301.28.845.5152.607063-3.3.50.43-1500-1501



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012 / 2024

Instrumento: Termo de Colaboração nº 012 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Convenente: ASSOCIAÇÃO DE TEATRO, ARTES E YÓGA – ARTYOGA, inscrita no CNPJ sob nº 11.601.935/0001-40, representada pela Diretora Presidente e/ou representante legal, a Sra. RAFAELA RIBEIRO AMARO, RG 3.007.347 SDDS/PB;
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da convenente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
 Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013 / 2024

Instrumento: Termo de Colaboração nº 013 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Convenente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO PALMARES – ABCRQ-JP, inscrita no CNPJ sob nº 42.600.044/0001-00, representada pelo Diretor-Presidente e/ou representante legal, o Sr. CRISTIANO RAMOS DA SILVA, RG 3.036.587 2ª via SSP/PB.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da convenente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
 Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC



Assinado por: T. Pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.pmpj.pb.gov.br/validar/assinatura/72.301.28.845.5152.607063-3.3.50.43-1500-1501

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014 / 2024

Instrumento: Termo de Colaboração nº 014 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Convenente: CASA PEQUENO DAVI, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.541/0001-82, representada pela Diretora Presidente e/ou representante legal, a Sra. MARIA SENHARINHA SOARES RAMALHO, RG 3.372.569 2ª VIA SSP/PB.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da convenente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
 Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por: T. Pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.pmpj.pb.gov.br/validar/assinatura/72.301.28.845.5152.607063-3.3.50.43-1500-1501



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015 / 2024

Instrumento: Termo de Colaboração nº 015 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Convenente: CENTRO COMUNITÁRIO BOM JOSÉ – CBJ, inscrita no CNPJ sob nº 10.303.507/0001-78, representada pelo Diretor-Presidente e/ou representante legal, o Sr. EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, RG 3.138.216 SSP/PB;
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da convenente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 49.999,54 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
 Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC



Assinado por: T. Pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.pmpj.pb.gov.br/validar/assinatura/72.301.28.845.5152.607063-3.3.50.43-1500-1501

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016 / 2024

Instrumento: Termo de Colaboração nº 016 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Convenente: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.708/0001-10, representada pelo Diretor-Presidente e/ou representante legal, o Sr. JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA, RG nº 1.602.237 SSP/PB;
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da convenente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
 Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017 / 2024

Instrumento: Termo de Colaboração nº 017 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: FUNDAÇÃO SÃO PADRE PIO DE PIETRELCINA, inscrita no CNPJ sob nº 10.441.470/0001-44, representada pelo Diretor-Presidente e/ou representante legal, o Sr. **GEORGE BATISTA PEREIRA FILHO**, RG 3.644.195 SSP/PB.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
 Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por: T. Jussara - MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://pmpjooa.pb.gov.br/portal/assinaturas>. Selo: <https://pmpjooa.pb.gov.br/portal/assinaturas>

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018 / 2024**

Instrumento: Termo de Colaboração nº 018 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA – ASPEQ, inscrita no CNPJ sob nº 03.875.528/0001-00, representada pela Diretora-Presidente e/ou representante legal, a Sra. **EVA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, RG 395.579 SSP/RN.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
 Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por: T. Jussara - MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://pmpjooa.pb.gov.br/portal/assinaturas>. Selo: <https://pmpjooa.pb.gov.br/portal/assinaturas>

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019 / 2024**

Instrumento: Termo de Colaboração nº 019 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: CENTRO CULTURAL PIOLLIN, inscrita no CNPJ sob nº 09.291.279/0001-84, representada pelo Diretor-Presidente e/ou representante legal, o Sr. **PEDRO FELIPE MOURA DE ARAÚJO**, RG 3067677 SSDS/PB.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
 Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por: T. Jussara - MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://pmpjooa.pb.gov.br/portal/assinaturas>. Selo: <https://pmpjooa.pb.gov.br/portal/assinaturas>

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020 / 2024**

Instrumento: Termo de Colaboração nº 020 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CENDAC, inscrita no CNPJ sob nº 09.304.106/0001-53, representada pela Diretora-Presidente e/ou representante legal, a Sra. **VALQUÍRIA ALENCAR DE SOUSA**, RG 208.915 SSP/PB.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
 Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por: T. Jussara - MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://pmpjooa.pb.gov.br/portal/assinaturas>. Selo: <https://pmpjooa.pb.gov.br/portal/assinaturas>

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021 / 2024**

Instrumento: Termo de Colaboração nº 021 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: ONG LUZ DO MUNDO, inscrita no CNPJ sob nº 26.851.644/0001-87, representada pelo Diretor-Presidente e/ou representante legal, o Sr. **RIVANILDO LOURENÇO GONÇALVES**, RG 1729823 SSP/PB.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 49.996,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
 Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por: T. Jussara - MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://pmpjooa.pb.gov.br/portal/assinaturas>. Selo: <https://pmpjooa.pb.gov.br/portal/assinaturas>

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022 / 2024**

Instrumento: Termo de Colaboração nº 022 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: COMUNIDADE CASA DA PAZ MARIA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 03.851.116/0001-22, representada pela Diretora-Presidente e/ou representante legal, a Sra. **SHEILA DE OLIVEIRA SILVA**, RG 1.403.057 SSP/PB.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
 Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por: T. Jussara - MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://pmpjooa.pb.gov.br/portal/assinaturas>. Selo: <https://pmpjooa.pb.gov.br/portal/assinaturas>



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023 / 2024

Instrumento: Termo de Colaboração nº 023 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: **COMUNIDADE DOCE MÃE DE DEUS**, inscrita no CNPJ sob nº 24.098.782/0001-01, representada pelo Diretor-Presidente e/ou representante legal, o Sr. **WELLINGTON VILAR VIANA**, RG 684361 SSP/PB.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – **Elemento de despesa:** 3.3.50.43. – **Fonte de recurso:** 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por: Maria Benicleide Silva Silvestre
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.fcc.com.br/verificacao/0540/0370/FAAT/02EB



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026 / 2024

Instrumento: Termo de Colaboração nº 026 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DOS DIREITOS BÁSICOS – AMIB**, representada pelo Diretor-Presidente e/ou representante legal, o Sr. **CRISTIANO DE ALMEIDA SOARES**, RG 2.850.046 SSP/PB.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – **Elemento de despesa:** 3.3.50.43. – **Fonte de recurso:** 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por: Maria Benicleide Silva Silvestre
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.fcc.com.br/verificacao/0540/0370/FAAT/02EB



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024 / 2024

Instrumento: Termo de Colaboração nº 024 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO TAMBIA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.292.780/0001-54, representada pela Diretora-Presidente e/ou representante legal, a Sra. **SOLANGE MONTEIRO ALVES FERREIRA NASCIMENTO**, RG 545799 SSP/PB.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – **Elemento de despesa:** 3.3.50.43. – **Fonte de recurso:** 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027 / 2024

Instrumento: Termo de Colaboração nº 027 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: **ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA INCLUSÃO SOCIAL – AC SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 13.163.334/0001-28, representada pelo Diretor-Presidente e/ou representante legal, o Sr. **GENILSON MACHADO LIMA**, RG 1.263.098 SSP/PB.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – **Elemento de despesa:** 3.3.50.43. – **Fonte de recurso:** 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025 / 2024

Instrumento: Termo de Colaboração nº 025 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.921/0001-02, representada pelo Diretor-Presidente e/ou representante legal, o Sr. **RENATO PEREIRA DA SILVA**, RG 34308431 SSP/SE.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – **Elemento de despesa:** 3.3.50.43. – **Fonte de recurso:** 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028 / 2024

Instrumento: Termo de Colaboração nº 028 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: **FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº 46.250.411/0024-22, representada pela Diretora-Presidente e/ou representante legal, a Sra. **LARISSA TORREÃO VILLARIM DE MEDEIROS CASTRO**, RG 2438753 SSDS/PB.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – **Elemento de despesa:** 3.3.50.43. – **Fonte de recurso:** 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029 / 2024

Instrumento: Termo de Colaboração nº 029 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: INSTITUTO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO PELA VIDA – IIDESV, inscrita no CNPJ sob nº 01.430.989/0001-36, representada pela Diretora-Presidente e/ou representante legal, a Sra. MARIA BETÂNIA GARCIA DA SILVA, RG 1.164.007 SSP/PB.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032 / 2024

Instrumento: Termo de Colaboração nº 032 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: CASA DE CULTURA ILÊ ASÉ D’OGUIÃ, inscrita no CNPJ sob nº 10.773.447/0001-57, representada pelo Diretor-Presidente e/ou representante legal, o Sr. RENATO CÉSAR RIBEIRO BONFIM, RG 042.578.09-6 IFP/RJ.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030 / 2024

Instrumento: Termo de Colaboração nº 030 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: CENTRO DA MULHER 08 DE MARÇO, inscrita no CNPJ sob nº 35.506.989/0001-94, representada pela Diretora Presidente e/ou representante legal, a Sra. IRENE MARINHEIRO JERÔNIMO DE OLIVEIRA, RG 351.647 SSP/PB.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031 / 2024

Instrumento: Termo de Colaboração nº 031 / 2024 / FMDCA / SEDHUC.
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRÍCOLA DE MUÇUMAGRO, inscrita no CNPJ sob nº 12.720.934/0001-87, representada pelo Diretor-Presidente e/ou representante legal, o Sr. VITOR RODRIGUES DA SILVA, RG 0899501516 SSP/BA.
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA dos recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.
Vigência: Data de assinatura do termo até 06/12/2024.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Classificação Orçamentária: 72.301.28.845.5152.607063 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1500 / 1501.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Maria Benicleide Silva Silvestre
Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35A0-9370-FA47-50EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 25/04/2024 18:32:35
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/35A0-9370-FA47-50EB

EXTRATO Nº 85/2024 REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62.424/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS. PREGÃO ELETRÔNICO 62.024/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.616/2024/1Doc.

OBJETIVO: Alteração de Cláusula:

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 48.498,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais), de acordo com a programação do Setor de Contabilidade do ICV, após a entrega dos produtos, conforme o Anexo do contrato, até 30 (trinta) dias após o atesto na Nota Fiscal faturada, mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pelo setor de Farmácia ou unidade requerente.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato inicial, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
CONTRATADA: BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
DATA DA ASSINATURA: ___ de ___ de 2024.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

LUIZ FREDERICO
FEITOSA
OLIVEIRA:09918332794
794
Assinado de forma digital por LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA:09918332794
Dados: 2024.04.22 11:51:18 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/35A0-9370-FA47-50EB

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/35A0-9370-FA47-50EB

EXTRATO N.º 86/2022 REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62.152/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS. ARTIGO 65, II, d' LEI N.º 8.666/1993. PREGÃO ELETRÔNICO 62.024/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3616/2024/1Doc.

OBJETIVO: Alteração do quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
13	22.500	[...]	[...]	[...]	1,051	23.647,50
15	69.800	[...]	[...]	[...]	0,460	32.108,00
TOTAL					R\$	92.845,50

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
 FORNECEDOR: BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
 DATA DA ASSINATURA: ___ de abril de 2024.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA:09918332794
 Assinado de forma digital por LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA:09918332794
 Dados: 2024.04.22 11:51:18 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E7C1-F064-0880-448E> e informe o código E7C1-F064-0880-448E.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3C0C-0674-66C3-ADAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 26/04/2024 09:52:29 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3C0C-0674-66C3-ADAC>

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 05/2024 – UEP/SEGGOV

(Primeira Ordem de Serviço ao Contrato n.º 02.004/2024-UEP/SEGGOV)

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/SEGGOV) torna público que emitiu a **Ordem de Serviço n.º 05/2024-UEP/SEGGOV**, primeira ordem de serviço ao Contrato n.º 02.004/2024 – UEP/SEGGOV, emitida na data de 22/04/2024 cujo objeto é Aquisição de Microcomputador - 02 Unidades - Item 01 - para as atividades de Apoio para a Fiscalização e Controle da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável, FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º 4444/OC-BR (BR-L 1421), firmado entre o Município de João Pessoa/PB e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, autorizando a execução dos serviços e a entrega dos produtos previstos no referido contrato administrativo e seus anexos, em conformidade com seu cronograma físico-financeiro, ser executado por Empresa BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, contratada por meio de **Pregão Eletrônico 71004/2023**. A ordem de serviço foi subscreta pelo Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB, pelo Gestor da Execução do Contrato e pelo Representante da Contratada.

ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS
 Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

Assinado por 3 pessoas: ISOLDE MACHADO FERREIRA, ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS, MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E5EF-ED70-2AB9-DEF4> e informe o código E5EF-ED70-2AB9-DEF4.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7C1-F064-0880-448E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISOLDE MACHADO FERREIRA (CPF 014.XXX.XXX-88) em 23/04/2024 09:30:28 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 24/04/2024 13:04:04 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 25/04/2024 08:55:43 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E7C1-F064-0880-448E>

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 06/2024 – UEP/SEGGOV

(Primeira Ordem de Serviço ao Contrato n.º 02.005/2024-UEP/SEGGOV)

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/SEGGOV), torna público que emitiu a **Ordem de Serviço n.º 06/2024-UEP/SEGGOV**, primeira ordem de serviço ao Contrato n.º 02.005/2024 – UEP/SEGGOV, emitida na data de 22/04/2024, cujo objeto é Aquisição de Notebook - 03 Unidades - Item 02 - para as atividades de Apoio para a Fiscalização e Controle da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável, FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º 4444/OC-BR (BR-L 1421), firmado entre o Município de João Pessoa/PB e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, autorizando a execução dos serviços e a entrega dos produtos previstos no referido contrato administrativo e seus anexos, em conformidade com seu cronograma físico-financeiro, a ser executado por Empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, contratada por meio de **Pregão Eletrônico 71004/2023**. A ordem de serviço foi subscreta pelo Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB, pelo Gestor da Execução do Contrato e pelo Representante da Contratada.

ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS
 Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5EF-ED70-2AB9-DEF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GISLAINE PACHER BILK (CPF 041.XXX.XXX-90) em 22/04/2024 12:56:13 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 24/04/2024 13:04:47 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 25/04/2024 08:56:06 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E5EF-ED70-2AB9-DEF4>

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 07/2024 – UEP/SEGOV

(Primeira Ordem de Serviço ao Contrato n° 02.006/2024-UEP/SEGOV)

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/SEGOV), torna público que emitiu a **Ordem de Serviço n° 07/2024-UEP/SEGOV**, primeira ordem de serviço ao Contrato n° 02.006/2024 – UEP/SEGOV, emitida na data de 22/04/2024, cujo objeto é Aquisição de TABLET - 09 UNIDADES - ITEM 03 - para as atividades de Apoio para a Fiscalização e Controle da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável., FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N° 4444/OC-BR (BR-L 1421), firmado entre o Município de João Pessoa/PB e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, autorizando a execução dos serviços e a entrega dos produtos previstos no referido contrato administrativo e seus anexos, em conformidade com seu cronograma físico-financeiro, a ser executado por Empresa 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, contratada por meio de **Pregão Eletrônico 71004/2023**. A ordem de serviço foi subscrita pelo Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB, pelo Gestor da Execução do Contrato e pelo Representante da Contratada.

ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS

Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 1D71-8365-9E13-C433

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WALTER RUBEN MUNOZ (CPF 009.XXX.XXX-09) em 22/04/2024 14:35:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 24/04/2024 13:05:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 25/04/2024 08:56:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1D71-8365-9E13-C433>

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 08/2024 – UEP/SEGOV

(Primeira Ordem de Serviço ao Contrato n° 02.007/2024-UEP/SEGOV)

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/SEGOV), torna público que emitiu a **Ordem de Serviço n° 08/2024-UEP/SEGOV**, primeira ordem de serviço ao Contrato n° 02.007/2024 – UEP/SEGOV, emitida na data de 22/04/2024, cujo objeto é aquisição de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - 01 UNIDADE E GPS – 04 UNIDADES - para as atividades de Apoio para a Fiscalização e Controle da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável., FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N° 4444/OC-BR (BR-L 1421), firmado entre o Município de João Pessoa/PB e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, autorizando a execução dos serviços e a entrega dos produtos previstos no referido contrato administrativo e seus anexos, em conformidade com seu cronograma físico-financeiro, a ser executado por Empresa GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, contratada por meio de **Pregão Eletrônico 71004/2023**. A ordem de serviço foi subscrita pelo Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB, pelo Gestor da Execução do Contrato e pelo Representante da Contratada.

ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS

Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 19BD-C1AE-39EE-3AEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI (CNPJ 32.519.346/0001-97) em 22/04/2024 14:15:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 24/04/2024 13:06:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 25/04/2024 08:56:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/19BD-C1AE-39EE-3AEC>

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 09/2024 – UEP/SEGOV

(Primeira Ordem de Serviço ao Contrato n° 02.008/2024-UEP/SEGOV)

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/SEGOV), torna público que emitiu a **Ordem de Serviço n° 09/2024-UEP/SEGOV**, primeira ordem de serviço ao Contrato n° 02.008/2024 – UEP/SEGOV, emitida na data de 22/04/2024, cujo objeto é aquisição de Scanner - 02 unidades - para as atividades de Apoio para a Fiscalização e Controle da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável., FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N° 4444/OC-BR (BR-L 1421), firmado entre o Município de João Pessoa/PB e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, autorizando a execução dos serviços e a entrega dos produtos previstos no referido contrato administrativo e seus anexos, em conformidade com seu cronograma físico-financeiro, a ser executado por Empresa HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI – EPP, contratada por meio de **Pregão Eletrônico 71004/2023**. A ordem de serviço foi subscrita pelo Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB, pelo Gestor da Execução do Contrato e pelo Representante da Contratada.

ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS

Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 7EBF-9D28-03BB-031D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ Henrique Koltun Ajuz (CPF 033.XXX.XXX-00) em 22/04/2024 14:15:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 24/04/2024 13:08:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 25/04/2024 08:57:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7EBF-9D28-03BB-031D>

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 12/2024 – UEP/SEGGOV

(Primeira Ordem de Serviço ao Contrato n° 02.011/2024-UEP/SEGGOV)

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/SEGGOV) torna público que emitiu a **Ordem de Serviço n° 12/2024-UEP/SEGGOV**, primeira ordem de serviço ao Contrato n° 02.011/2024 – UEP/SEGGOV, emitida na data de 22/04/2024, cujo objeto é aquisição de Aquisição de TRENA ELETRÔNICA - 03 UNIDADES - ITEM 09 – MEDIDOR DE MONÓXIDO DE CARBONO – 03 UNIDADES – ITEM 13 - para as atividades de Apoio para a Fiscalização e Controle da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável., FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N° 4444/OC-BR (BR-L 1421), firmado entre o Município de João Pessoa/PB e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, autorizando a execução dos serviços e a entrega dos produtos previstos no referido contrato administrativo e seus anexos, em conformidade com seu cronograma físico-financeiro, a ser executado por Empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, contratada por meio de **Pregão Eletrônico 71004/2023**. A ordem de serviço foi subscrita pelo Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB, pelo Gestor da Execução do Contrato e pelo Representante da Contratada.

ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS
Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D98E-2C87-B7CA-E0A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA (CNPJ 53.775.862/0001-52) em 22/04/2024 14:19:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 24/04/2024 13:06:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 25/04/2024 08:57:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D98E-2C87-B7CA-E0A4>

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 13/2024 – UEP/SEGGOV

(Primeira Ordem de Serviço ao Contrato n° 02.012/2024-UEP/SEGGOV)

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/SEGGOV), torna público que emitiu a **Ordem de Serviço n° 13/2024-UEP/SEGGOV**, primeira ordem de serviço ao Contrato n° 02.012/2024 – UEP/SEGGOV, emitida na data de 22/04/2024, cujo objeto é aquisição de Aquisição de SONÔMETRO - 06 UNIDADES - ITEM 11 – E CALIBRADOR – 02 UNIDADES – ITEM 12 - para as atividades de Apoio para a Fiscalização e Controle da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável., FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N° 4444/OC-BR (BR-L 1421), firmado entre o Município de João Pessoa/PB e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, autorizando a execução dos serviços e a entrega dos produtos previstos no referido contrato administrativo e seus anexos, em conformidade com seu cronograma físico-financeiro, a ser executado por Empresa INTECCON COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO AMBIENTAL LTDA, contratada por meio de **Pregão Eletrônico 71004/2023**. A ordem de serviço foi subscrita pelo Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB, pelo Gestor da Execução do Contrato e pelo Representante da Contratada.

ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS
Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C22-492C-970D-8628

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ INTECCON COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO AMBIENTAL LTDA (CNPJ 26.342.569/0001-29) em 22/04/2024 15:22:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 24/04/2024 13:07:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 25/04/2024 08:58:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9C22-492C-970D-8628>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0330/2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): JONAS ROBERTO VALÉRIO SILVA.

OBJETO: Contrata o referido artista, selecionado no Edital 60.003/2022, como forma de contemplar o projeto selecionado, intitulado de “THE MASK - 2 DE MIM”, com base no resultado do Edital supramencionado, no qual o artista se apresentará no dia 27 de abril de 2024, às 16:30hs na Unidade Cultural Casa da Pólvora.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme estabelecido em edital.

João Pessoa, 25 de abril de 2024.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B787-7E22-6E23-29B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/04/2024 10:41:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B787-7E22-6E23-29B9>

Assinado por 2 pessoas: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com/verificacao/D98E-2C87-B7CA-E0A4 e informe o código D98E-2C87-B7CA-E0A4.

Assinado por 1 pessoa: INTECCON COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO AMBIENTAL LTDA, ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com/verificacao/9C22-492C-970D-8628 e informe o código 9C22-492C-970D-8628.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com/verificacao/B787-7E22-6E23-29B9 e informe o código B787-7E22-6E23-29B9.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 335/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

CONTRATADO(A): NATAN ESTOURADO

OBJETO: Contrata o(a) referido(a) artista para o serviço de 01 (uma) apresentação musical, como parte da programação do "ANIVERSÁRIO DE 41 ANOS DO BAIRRO DE MANGABEIRA", na data do dia vinte e três de abril de 2024 (23/04/2024),

com início estimado a partir das 19h:00min, na Rua Elias Pereira de Araújo (Mercado Público de Mangabeira), no Bairro de Mangabeira, nesta Capital, como parte das ações culturais e de socialização, em prol da população da cidade de João Pessoa.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa-PB, em 24 de abril de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8FA-A5C0-B83F-BBFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-88) em 25/04/2024 09:25:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E8FA-A5C0-B83F-BBFE>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.007/2024 PROCESSO ADM. N° 30.193/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.003/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de Kits do Projeto "Palavra Cantada na Escola", visando atender às unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa. Este projeto, que anteriormente contemplava alunos a partir de 04 anos (dos 04 aos 06 anos), agora será ampliado para incluir os alunos de 05 anos de idade, proporcionando uma experiência educacional abrangente e inclusiva. Os Kits deverão ser compostos por materiais didáticos, pedagógicos e recursos audiovisuais que promovam o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças, alinhados aos objetivos educacionais estabelecidos para cada faixa etária, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do Setor de Departamento de Bens Móveis da SEDEC-JP (DAF-DBM);

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660, em horário comercial. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 9803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	ROYAL LITE EDITORA E COMERCIO LTDA
CNPJ:	33.896.367/0001-94
FONE/FAX:	(11) 95850-5468
END:	RUA MARACÁ, 73 – APT 32 SALA 06 – VILA GUARANI
CEP:	04.313-210
CIDADE/ESTADO:	SÃO PAULO - SP
EMAIL:	comercial@royaleditora.com.br
RESPONSÁVEL LEGAL:	João Paulo Pereira da Silva
RG: 885.6760 SSP SP	CPF N° 045.460.601-06



ITEM	UND.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	KIT	Kit Aluno - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 03 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	3.177	MOVIMENTA	RS 379,85	RS 1.206.783,45
2	KIT	Kit Professor - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 03 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	130	MOVIMENTA	RS 489,80	RS 63.674,00
3	KIT	Kit Aluno - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 04 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	3.684	MOVIMENTA	RS 379,85	RS 1.399.367,40
4	KIT	Kit Professor - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 04 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	151	MOVIMENTA	RS 489,80	RS 73.959,80
5	KIT	Kit Aluno - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 05 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	3.963	MOVIMENTA	RS 379,85	RS 1.505.345,55
6	KIT	Kit Professor - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 05 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	170	MOVIMENTA	RS 489,80	RS 83.266,00
7	KIT	Kit Aluno - Projeto Palavra Cantada na Escola Fundamental Anos Iniciais – 1o Ano – Contendo Livro	4.341	MOVIMENTA	RS 379,85	RS 1.648.928,85

		do aluno, pendrive e QR Code.				
8	KIT	Kit Professor - Projeto Palavra Cantada na Escola Fundamental Anos Iniciais – 1o Ano – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	174	MOVIMENTA	RS 489,80	RS 85.225,20
VALOR TOTAL: RS 6.066.550,25 (seis milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).						

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.10c.com.br/verificacao/E02-BC5B-E995-1D64 e informe o código: E02-BC5B-E995-1D64



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.10c.com.br/verificacao/E02-BC5B-E995-1D64 e informe o código: E02-BC5B-E995-1D64



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.10c.com.br/verificacao/E02-BC5B-E995-1D64 e informe o código: E02-BC5B-E995-1D64



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.10c.com.br/verificacao/E02-BC5B-E995-1D64 e informe o código: E02-BC5B-E995-1D64



- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retornado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

JOAO PAULO PEREIRA Assinado de forma digital por JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA.0454606106
DA SILVA:0454606106 Dados: 2024.04.23 10:16:17 -03'00'

ROYAL LITE EDITORA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 33.896.367/0001-94

João Paulo Pereira da Silva
CPF Nº 045.460.601-06

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.008/2024 PROCESSO ADM. Nº 30.193/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.003/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de Kits do Projeto “Palavra Cantada na Escola”, visando atender às unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa. Este projeto, que anteriormente contemplava alunos a partir de 04 anos (dos 04 aos 06 anos), agora será ampliado para incluir os alunos de 03 anos de idade, proporcionando uma experiência educacional abrangente e inclusiva. Os Kits deverão ser compostos por materiais didáticos, pedagógicos e recursos audiovisuais que promovam o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças, alinhados aos objetivos educacionais estabelecidos para cada faixa etária, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retida da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** após a solicitação do Setor de Departamento de Bens Móveis da SEDEC-JP (DAF-DBM);
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa - PB, CEP 58.058.660, em horário comercial. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 9803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/ESD2-BC5B-E995-1D64> e informe o código ESD2-BC5B-E995-1D64

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/ESD2-BC5B-E995-1D64> e informe o código ESD2-BC5B-E995-1D64

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/ESD2-BC5B-E995-1D64> e informe o código ESD2-BC5B-E995-1D64

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/ESD2-BC5B-E995-1D64> e informe o código ESD2-BC5B-E995-1D64

D

- j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	MBS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	02.783.513/0001-41
FONE/FAX:	(61) 4042-3100
END:	SCN QUADRA 4 BLOCO B , SALA 702 PARTE 623 ASA NORTE
CEP:	70.714-020
CIDADE/ESTAD O	BRASILIA -DF
EMAIL:	atendimento@mbsgroup.com.br
RESPONSÁVEL LEGAL:	ENISA ALVES DE SOUSA
RG: 211403 SSP DF	CPF Nº 054.747.281-15

ITEM	UND.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 02 - COTA RESERVADA						
1	KIT	Kit Aluno - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 03 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	794	EDITORA MOVIMENTA	RS 380,00	RS 301.720,00
2	KIT	Kit Professor - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 03 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	33	EDITORA MOVIMENTA	RS 490,00	RS 16.170,00
3	KIT	Kit Aluno - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 04 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	921	EDITORA MOVIMENTA	RS 380,00	RS 349.980,00
4	KIT	Kit Professor - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 04 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	38	EDITORA MOVIMENTA	RS 490,00	RS 18.620,00
5	KIT	Kit Aluno - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 05 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	991	EDITORA MOVIMENTA	RS 380,00	RS 376.580,00
6	KIT	Kit Professor - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 05 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	42	EDITORA MOVIMENTA	RS 490,00	RS 20.580,00
7	KIT	Kit Aluno - Projeto Palavra Cantada na Escola	1.085	EDITORA	RS 380,00	RS 412.300,00

		Fundamental Anos Iniciais – 1o Ano – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.		MOVIMENTA		
8	KIT	Kit Professor - Projeto Palavra Cantada na Escola Fundamental Anos Iniciais – 1o Ano – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	43	EDITORA MOVIMENTA	RS 490,00	RS 21.070,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.517.020,00 (Um milhão, quinhentos e dezessete mil e vinte reais).						

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/E02-BC5B-E995-1D64 e informe o código E02-BC5B-E995-1D64



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/E02-BC5B-E995-1D64 e informe o código E02-BC5B-E995-1D64



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/E02-BC5B-E995-1D64 e informe o código E02-BC5B-E995-1D64



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/E02-BC5B-E995-1D64 e informe o código E02-BC5B-E995-1D64



12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na

contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Documento assinado digitalmente
ENISA ALVES DE SOUSA
Data: 24/04/2024 16:18:09-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

MBS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 02.783.513/0001-41

ENISA ALVES DE SOUSA
CPF Nº 054.747.281-15

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9D2-BC5B-E995-1D64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/04/2024 17:56:00 (GMT-03:00)
Papet: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/E9D2-BC5B-E995-1D64>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/E9D2-BC5B-E995-1D64>



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/E9D2-BC5B-E995-1D64>



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/E9D2-BC5B-E995-1D64>



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.009/2024
PROCESSO ADM. Nº 22.472/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.002/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de mobiliários para atender as demandas da educação infantil da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Assinado de forma digital por ALINE LEANDRA COELHO:04707472931

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (Trinta) dias corridos** após a solicitação do Departamento de Bens Móveis;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

Assinado de forma digital por ALINE LEANDRA COELHO:04707472931

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	A CASA DA CRIANÇA LTDA
CNPJ:	42.725.720/0001-64
FONE/FAX:	(41) 99565-0023
END:	Rua Guaíba, 73, Barragem
CEP:	89.165-102
CIDADE/ESTADO:	Rio do Sul – SC
EMAIL:	acasadacrianca.comercial@gmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	Aline Leandra Coelho
RG Nº: 4.203.498	CPF Nº: 047.074.729-31

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	UND	EXCLUSIVO GANGORRA PIKLER ESTRUTURA Gangorra confeccionada em madeira maciça de pinus de 18mm de espessura, de reflorestamento e certificado, com 02 (duas) laterais de 400mm x900mm x400mm (L x C x H) e,	75	A Casa da Criança	R\$ 379,00	R\$ 28.425,00

Assinado de forma digital por ALINE LEANDRA COELHO:04707472931

		10 (dez) degraus de 60mm X400mm x20mm (L x C x H), 18mm de espessura e acabamentos boleados. - Suportar até 50 kg de peso estático (criança parada) e 90 kg de peso dinâmico (criança em movimento de pulo). - Pintura em verniz de acabamento acetinado, atendendo as certificações do INMETRO, preservando a cor natural da madeira. MONTAGEM - O produto deverá ser fornecido montado. GARANTIA - No mínimo 18 (dezoito) meses para defeitos de fabricação.				
05	UND	EXCLUSIVO RAMPA COM BARRAS ESTRUTURA Rampa confeccionada em madeira maciça de pinus 18mm, de reflorestamento e certificado, de 400mmx1000mm (L x C), bordas com acabamentos boleados, 06 (seis) barras rolças em madeira maciça de pinus com 30mm de diâmetro engastadas na face da rampa com espaçamento uniforme entre as barras e acabamento lateral nas extremidades da rampa que permita o encaixe em bases cilíndricas com 30mm de diâmetro. - Suportar até 50 kg de peso estático (criança parada) e 90 kg de peso dinâmico (criança em movimento de pulo). - Pintura em verniz de acabamento acetinado,	75	A Casa da Criança	R\$ 310,00	R\$ 23.250,00

Assinado de forma digital por ALINE LEANDRA COELHO:04707472931

Assinado de forma digital por ALINE LEANDRA COELHO:04707472931. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.toc.br/verificador/7306-E4B5-4D4C-3411 e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411

Assinado de forma digital por ALINE LEANDRA COELHO:04707472931. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.toc.br/verificador/7306-E4B5-4D4C-3411 e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411

	atendendo as certificações do INMETRO, preservando a cor natural da madeira. MONTAGEM - O produto deverá ser fornecido montado. GARANTIA - No mínimo 18 (dezoito) meses para defeitos de fabricação.				
VALOR TOTAL: R\$ 51.675,00 (Cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).					

As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/note fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei n° 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ] ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

ALINE LEANDRA
COELHO:04707
472931

Assinado de forma digital por ALINE LEANDRA COELHO:04707472931



ALINE LEANDRA
COELHO:04707
472931

Assinado de forma digital por ALINE LEANDRA COELHO:04707472931



ALINE LEANDRA
COELHO:047074
72931

Assinado de forma digital por ALINE LEANDRA COELHO:04707472931



ALINE LEANDRA
COELHO:047074
72931

Assinado de forma digital por ALINE LEANDRA COELHO:04707472931



12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

ALINE LEANDRA Assinado de forma digital por ALINE LEANDRA COELHO:04707472931

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

Maria América Assis de Castro

Secretária de Educação e Cultura

ALINE LEANDRA COELHO:04707472931 Assinado de forma digital por ALINE LEANDRA COELHO:04707472931

A CASA DA CRIANÇA LTDA
CNPJ Nº 42.725.720/0001-64

Aline Leanda Coelho

CPF Nº 047.074.729-31

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ALINE LEANDRA Assinado de forma digital por ALINE LEANDRA COELHO:04707472931

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.010/2024
PROCESSO ADM. Nº 22.472/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.002/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de mobiliários para atender as demandas da educação infantil da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (Trinta) dias corridos** após a solicitação do Departamento de Bens Móveis;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretária de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa - PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificador/7306-E4B5-4D4C-3411 e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificador/7306-E4B5-4D4C-3411 e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificador/7306-E4B5-4D4C-3411 e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificador/7306-E4B5-4D4C-3411 e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ:	34.471.931/0001-90
FONE/FAX:	(47) 3066-0843
END:	Rua Artur Schlupp, No 190, Água Verde
CEP:	89.042-301
CIDADE/ESTADO:	Blumenau - SC
EMAIL:	bluinter@bluinter.com.br
RESPONSÁVEL LEGAL:	Sueli Vicentini Bagatoli
RG N° SSP SC	4.085.600 CPF N° 032.807.039-48

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	CJ	EXCLUSIVO CIRCUITO PIKLER PARA BEBÊS ESTRUTURA - Circuito com 05 (cinco) blocos confeccionados em	34	BLUBRINK CIRCUITO PIKLER	RS 1.086,00	RS 36.924,00

		<p>madeira maciça de pinus, de reflorestamento e certificado, com 18mm de espessura e acabamentos boleados com certificação de segurança pelo INMETRO</p> <p>- Bloco 01: 01 (uma) unidade de módulo retangular de 500mm x500mm (L x C x H) confeccionado em madeira maciça de pinus, de reflorestamento e certificado, com 18mm de espessura e acabamentos boleados.</p> <p>- Bloco 02: 02 (duas) unidades de módulo retangular 500x500mm (L x C) em rampa - 40% de inclinação – com Cateto Oposto = 200mm; Cateto Adjacente = 500mm; Hipotenusa = 540mm, confeccionado em madeira maciça de pinus, de reflorestamento e certificado, com 18mm de espessura e acabamentos boleados.</p> <p>- Bloco 03: 02 (duas) unidades de módulo retangular 500x500mm (L x C) em rampa vazada - 40% de inclinação – com cinco (05) barras roliças em madeira maciça de pinus com 30mm de diâmetro engastadas nas laterais triangulares de Cateto Oposto = 200mm; Cateto Adjacente = 500mm; Hipotenusa = 540mm, confeccionadas em madeira maciça de pinus, de reflorestamento e certificado, com 18mm de espessura e acabamentos boleados.</p> <p>- Suportar até 50 kg de peso estático (criança parada) e 90 kg de peso dinâmico (criança em movimento de pulo).</p> <p>- Pintura em verniz de acabamento acetinado, atendendo as certificações do INMETRO, preservando a cor natural da madeira.</p> <p>MONTAGEM - O produto deverá</p>				
--	--	---	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapessoa.1doc.com.br/verificador/7306-E4B5-4D4C-3411> e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapessoa.1doc.com.br/verificador/7306-E4B5-4D4C-3411> e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411

		<p>ser fornecido montado.</p> <p>GARANTIA - No mínimo 18 (dezoito) meses para defeitos de fabricação.</p>				
06	CJ	<p>AMPLA CONCORRÊNCIA TÚNEL DE CUBOS PIKLER ESTRUTURA -Túnel com 03 (três) blocos confeccionados em madeira maciça de pinus, de reflorestamento e certificado, com 18mm de espessura e acabamentos boleados com certificação de segurança pelo INMETRO.</p> <p>- Bloco 01: 01 (uma) unidade de módulo retangular com 04 (quatro) laterais de 500mmx500mmx500 mm (L x C x H) confeccionado em madeira maciça de pinus, de reflorestamento e certificado, com 18mm de espessura e acabamentos boleados.</p> <p>- Bloco 02: 01 (uma) unidade de módulo retangular com 04 (quatro) laterais de 500mmx500mmx500 mm (L x C x H) confeccionado em madeira maciça de pinus, de reflorestamento e certificado, com 18mm de espessura, acabamentos boleados e 01 uma face vazada com forma geométrica circular de 400mm de diâmetro.</p> <p>- Bloco 03: 01 (uma) unidade de módulo retangular de 500mmx1000mmx500mm (L x C x H) confeccionado em madeira maciça de pinus, de reflorestamento e certificado, com 18mm de espessura e acabamentos boleados, contendo: 01 (uma) face retangular de 500mmx1000mmx500 mm (L x C x H); 01 (uma) face retangular de 500mmx1000mmx500 mm (L x C x H) com forma geométrica circular vazada de 400mm de diâmetro; 12</p>	77	BLUBRINK /TUNEL CUBO PIKLER	RS 948,00	RS 72.996,00

		<p>(doze) barras roliças em madeira maciça de pinus com 30mm de diâmetro engastadas nas faces retangulares.</p> <p>- Suportar até 50 kg de peso estático (criança parada) e 90 kg de peso dinâmico (criança em movimento de pulo).</p> <p>- Pintura em verniz de acabamento acetinado, atendendo as certificações do INMETRO, preservando a cor natural da madeira.</p> <p>MONTAGEM - O produto deverá ser fornecido montado.</p> <p>GARANTIA - No mínimo 18 (dezoito) meses para defeitos de fabricação.</p>				
07	CJ	<p>COTA RESERVADA TÚNEL DE CUBOS PIKLER ESTRUTURA -Túnel com 03 (três) blocos confeccionados em madeira maciça de pinus, de reflorestamento e certificado, com 18mm de espessura e acabamentos boleados com certificação de segurança pelo INMETRO.</p> <p>- Bloco 01: 01 (uma) unidade de módulo retangular com 04 (quatro) laterais de 500mmx500mmx500 mm (L x C x H) confeccionado em madeira maciça de pinus, de reflorestamento e certificado, com 18mm de espessura e acabamentos boleados.</p> <p>- Bloco 02: 01 (uma) unidade de módulo retangular com 04 (quatro) laterais de 500mmx500mmx500 mm (L x C x H) confeccionado em madeira maciça de pinus, de reflorestamento e certificado, com 18mm de espessura, acabamentos boleados e 01 uma face vazada com forma geométrica circular de 400mm de diâmetro.</p>	19	BLUBRINK /TUNEL CUBO PIKLER	RS 948,00	RS 18.012,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapessoa.1doc.com.br/verificador/7306-E4B5-4D4C-3411> e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapessoa.1doc.com.br/verificador/7306-E4B5-4D4C-3411> e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411

		- Bloco 03: 01 (uma) unidade de módulo retangular de 500mmx1000mmx500mm (L x C x H) confeccionado em madeira maciça de pinus, de refinamento e certificado, com 18mm de espessura e acabamentos boleados, contendo: 01 (uma) face retangular de 500mmx1000mmx500 mm (L x C x H); 01 (uma) face retangular de 500mmx1000mmx500 mm (L x C x H) com forma geométrica circular vazada de 400mm de diâmetro; 12 (doze) barras roliças em madeira maciça de pinus com 30mm de diâmetro engastadas nas faces retangulares. - Suportar até 50 kg de peso estático (criança parada) e 90 kg de peso dinâmico (criança em movimento de pulo). - Pintura em verniz de acabamento acetinado, atendendo as certificações do INMETRO, preservando a cor natural da madeira. MONTAGEM - O produto deverá ser fornecido montado. GARANTIA - No mínimo 18 (dezoito) meses para defeitos de fabricação.				
08	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA ESPELHO MONTESSORI COM BARRA ESTRUTURA - Espelho Montessori, para fixação na parede, de 1000mmx1000mm (C x H), contendo espelho de 920mmx920mm (C x H) com moldura em compensado de pinus de 40mmx18mm (L x P) e 01 (um) apoio para as mãos em barra roliça de madeira maciça de pinus com 30mm de diâmetro engastada na moldura do espelho, distante m	126	BLUBRINK/ ESPELHO MONTESSORI	RS 1.264,97	RS 159.386,22

		400mm (H) da base. - Pintura em verniz de acabamento acetinado, atendendo as certificações do INMETRO, preservando a cor natural da madeira. INSTALAÇÃO - O produto deverá ser instalado.				
09	UND	COTA RESERVADA ESPELHO MONTESSORI COM BARRA ESTRUTURA - Espelho Montessori, para fixação na parede, de 1000mmx1000mm (C x H), contendo espelho de 920mmx920mm (C x H) com moldura em compensado de pinus de 40mmx18mm (L x P) e 01 (um) apoio para as mãos em barra roliça de madeira maciça de pinus com 30mm de diâmetro engastada na moldura do espelho, distante m 400mm (H) da base. - Pintura em verniz de acabamento acetinado, atendendo as certificações do INMETRO, preservando a cor natural da madeira. INSTALAÇÃO - O produto deverá ser instalado.	31	BLUBRINK ESPELHO MONTESSORI	RS 1.264,97	RS 39.214,07
VALOR TOTAL: R\$ 326.532,29 (Trezentos e vinte seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as eventuais alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplica a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que o licitante vencedor tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- elevando arbitrariamente os preços;
 - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - entregando uma mercadoria por outra;
 - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

Maria América Assis de Castro

Secretária de Educação e Cultura

SUELI VICENTINI
BAGATOLI:03280703948

Assinado de forma digital por SUELI
VICENTINI BAGATOLI:03280703948
Dados: 2024.04.23 11:09:15 -03'00'

BLUNTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ Nº 34.471.931/0001-90

Sueli Vicentini Bagatoli
CPF Nº 032.807.039-48

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.002/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.011/2024 PROCESSO ADM. Nº 22.472/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.002/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de mobiliários para atender as demandas da educação infantil da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retida da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Assinado por Pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4DAC-3411 e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411



Assinado por Pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4DAC-3411 e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411



Assinado por Pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4DAC-3411 e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411



Assinado por Pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4DAC-3411 e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411



e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (Trinta) dias corridos** após a solicitação do Departamento de Bens Móveis;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	DANIEL SANTOS DE ASSIS
CNPJ:	50.672.276/0001-94
FONE/FAX:	(83) 99380-7350
END:	Rua Espedito Gonçalves dos Santos, 26 - Jardim Santana
CEP:	58807-425
CIDADE/ESTADO	Sousa/PB
EMAIL:	daniel-santos4985@hotmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	DANIEL SANTOS DE ASSIS
RG Nº 4.053.773	CPF Nº 117.583.384-31

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
18	UND	COTA RESERVADA SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL	38	PINUS		

	ESTRUTURA - Suporte de rolo para papel, para fixação na parede, em madeira maciça de pinus, de reflorestamento e certificado, com 18mm de espessura e acabamentos boleados, de 650mmx300mmx300mm (C x P x H) com régua de corte. - Pintura em verniz de acabamento acetinado, atendendo as certificações do INMETRO, preservando a cor natural da madeira. INSTALAÇÃO - O produto deverá ser instalado.	RS 595,15	RS 22.615,70
VALOR TOTAL: R\$ 22.615,70 (Vinte e dois mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos).			

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º - O pagamento da fatura/note fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º - O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único - À qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.10cc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4D4C-3411 e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.10cc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4D4C-3411 e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.10cc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4D4C-3411 e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.10cc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4D4C-3411 e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411



Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inatimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Penal - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
Penal - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

gov.br DANIEL SANTOS DE ASSIS
Documento assinado digitalmente
Data: 23/04/2024 12:22:37 -0300
Verifique em https://validar.br.gov.br

DANIEL SANTOS DE ASSIS
CNPJ Nº 50.672.276/0001-94
DANIEL SANTOS DE ASSIS
CPF Nº 117.583.384-31

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Assinado cod | passoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4DAC-3411 e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411



Assinado cod | passoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4DAC-3411 e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411



Assinado cod | passoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4DAC-3411 e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411



Assinado cod | passoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4DAC-3411 e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.012/2024
PROCESSO ADM. Nº 22.472/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.002/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de mobiliários para atender as demandas da educação infantil da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retida da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA
BARRETO:35785276000107
Assinado de forma digital por LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA
Dados: 2024.04.26 08:54:43 -03'00'

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (Trinta) dias corridos** após a solicitação do Departamento de Bens Móveis;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA
BARRETO:35785276000107
Assinado de forma digital por LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA
Dados: 2024.04.26 08:54:28 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO
CNPJ:	35.785.276/0001-07
FONE/FAX:	(81) 98235-8283
END:	Rua Nova Jersey, no 135 - Matanguape II
CEP:	53.422-645
CIDADE/ESTADO:	Paulista - PE
EMAIL:	lsgsbarreto@gmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO
RG Nº 970346 SSP PE	CPF Nº 078.149.924-00

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
12	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA NICHOS ORGANIZADOR INFANTIL - Nicho organizador infantil de	153	PRISMA /NICHOS	R\$ 1.000,00	R\$ 153.000,00

		1000mmx450mmx750mm (C x P x H), em compensado de Pinus de 18mm, com 04 (quatro) compartimentos e 02 (duas) gavetas coloridas nas cores em tom claro: Azul e Rosa. MONTAGEM - O produto deverá ser fornecido montado. GARANTIA - No mínimo 18 (dezoito) meses para defeitos de fabricação.				
13	UND	COTA RESERVADA NICHOS ORGANIZADOR INFANTIL - Nicho organizador infantil de 1000mmx450mmx750mm (C x P x H), em compensado de Pinus de 18mm, com 04 (quatro) compartimentos e 02 (duas) gavetas coloridas nas cores em tom claro: Azul e Rosa. MONTAGEM - O produto deverá ser fornecido montado. GARANTIA - No mínimo 18 (dezoito) meses para defeitos de fabricação.	38	PRISMA /NICHOS	R\$ 1.000,00	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA
BARRETO:35785276000107
Assinado de forma digital por LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA
Dados: 2024.04.26 08:55:13 -03'00'

Assinado de forma digital por AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4D4C-3411 e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411

Assinado de forma digital por AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4D4C-3411 e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as possíveis alterações da presente ARP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retificar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido das pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura

Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

- Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Nome e CPF de todos os sócios;
- Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- Número do processo; e
- Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Penal - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 - I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;

LUCIANO SERGIO
GUIMARAES DE
SA
BARRETO:357852
76000107

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SERGIO GUIMARAES
DE SA
BARRETO:3578527600
0107
Dados: 2024.04.23
08:55:37-03'00"



LUCIANO SERGIO
GUIMARAES DE
SA
BARRETO:357852
76000107

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SERGIO GUIMARAES
DE SA
BARRETO:3578527600
107
Dados: 2024.04.
08:56:38 -03'00"



LUCIANO SERGIO
GUIMARAES DE
SA
BARRETO:357852
76000107

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SERGIO GUIMARAES
DE SA
BARRETO:3578527600
107
Dados: 2024.04.23
08:55:59 -03'00"



LUCIANO SERGIO
GUIMARAES DE
SA
BARRETO:357852
76000107

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SERGIO GUIMARAES
DE SA
BARRETO:3578527600
107
Dados: 2024.04.23
08:57:08 -03'00"



Assinado de forma digital por AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificador/7306-E4B5-4D4C-3411 e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411.

Assinado de forma digital por AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificador/7306-E4B5-4D4C-3411 e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411.

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

Maria América Assis de Castro

Secretaria de Educação e Cultura
LUCIANO SÉRGIO Assinado de forma digital por
GUIMARAES DE SA LUCIANO SÉRGIO GUIMARAES DE SA
BARRETO:35785276000107 SA BARRETO:35785276000107
Dados: 2024.04.23 08:57:36 -03'00'

LUCIANO SÉRGIO GUIMARAES DE SÁ BARRETO
CNPJ Nº 35.785.276/0001-07

LUCIANO SÉRGIO GUIMARAES DE SÁ BARRETO
CPF Nº 078.149.924-00

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.013/2024
PROCESSO ADM. Nº 22.472/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.002/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de mobiliários para atender as demandas da educação infantil da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

LUIZ ANTONIO DA ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR LUIZ ANTONIO DA SILVA:6132845666
8
Dados: 2024.04.23 09:52:04 -03'00'

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEG em, no máximo, 30 (Trinta) dias corridos após a solicitação do Departamento de Bens Móveis;
c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

LUIZ ANTONIO DA ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR LUIZ ANTONIO DA SILVA:6132845666
8
Dados: 2024.04.23 09:52:04 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Table with 2 columns: EMPRESA and details. Row 1: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 26.405.348/0001-52, FONE/FAX: (31)3317-9769, END: Rua Das Águas, nº309- Bairro Petrópolis, CEP: 30.666.500, CIDADE/ESTADO: BELO HORIZONTE /MG, EMAIL: planejaticitacaods@gmail.com, RESPONSÁVEL LEGAL: Luiz Antônio da Silva, RG Nº: M3587940 SSP MG, CPF Nº: 613.284.566-68

Table with 7 columns: ITEM, UND, PRODUTO DISCRIMINAÇÃO, QUANT., MARCA, V. UNIT, V. TOTAL. Row 1: 03, UND, EXCLUSIVO TRIÂNGULO ARTICULADO ESTRUTURA - Triângulo Articulado confeccionado em madeira maciça de pinus, de reflorestamento e certificado, 96, BÊ BRINQUE, RS 416,00, RS39.936,00

LUIZ ANTONIO DA ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR LUIZ ANTONIO DA SILVA:6132845666
8
Dados: 2024.04.23 09:52:04 -03'00'

Assinado por Maria América Assis de Castro. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4D4C-3411 e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411



Assinado por Luiz Antônio da Silva. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4D4C-3411 e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411



Assinado por Luiz Antônio da Silva. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4D4C-3411 e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411



Assinado por Luiz Antônio da Silva. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4D4C-3411 e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411



	<p>com sistema de travamento móvel nas 06 (seis) articulações;</p> <p>- As 02 (duas) laterais possuem quatro (04) peças, cada, confeccionadas em madeira maciça de pinus, de reflorestamento e certificado, de 70mmx480mm (L x C), 18mm de espessura e extremidades semicircular, contendo 04 (quatro) barras roliças em madeira maciça de pinus com 30mm de diâmetro engastadas em cada dupla de laterais, totalizando 16 (dezesseis) barras. - Suportar até 50 kg de peso estático (criança parada) e 90 kg de peso dinâmico (criança em movimento de pulo). - Pintura em verniz de acabamento acetinado, atendendo as certificações do INMETRO, preservando a cor natural da madeira.</p> <p>MONTAGEM - O produto deverá ser fornecido montado.</p> <p>GARANTIA - No mínimo 18 (dezoito) meses para defeitos de fabricação.</p>				
VALOR TOTAL: R\$ 39.936,00 (Trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

LUIZ ANTONIO DA SILVA:6132845666

Assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO DA SILVA:6132845666 em 2024.04.26 às 09:53:07 -0300

Assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO DA SILVA:6132845666 em 2024.04.26 às 09:53:07 -0300



O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º - O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º - O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

LUIZ ANTONIO DA SILVA:6132845666

Assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO DA SILVA:6132845666 em 2024.04.26 às 09:53:07 -0300

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- 12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- 12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
 - a) retardamento inotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

LUIZ ANTONIO DA SILVA:6132845666

Assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO DA SILVA:6132845666 em 2024.04.26 às 09:53:07 -0300



Assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO DA SILVA:6132845666 em 2024.04.26 às 09:53:07 -0300

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Assinado por LUIZ ANTONIO DA SILVA 6132845668. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.toc.com.br/verificador/7306-E4B5-4DAC-3411 e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

LUIZ ANTONIO DA SILVA 6132845668. Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO DA SILVA 6132845668. Dados: 2024.04.23 09:53:21 -03'00'

PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ Nº 26.405.348/0001-52

Luiz Antônio da Silva
CPF Nº 613.284.566-8

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.014/2024
PROCESSO ADM. Nº 22.472/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretária de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.002/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de mobiliários para atender as demandas da educação infantil da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 30 (Trinta) dias corridos após a solicitação do Departamento de Bens Móveis;
c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretária de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa - PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (85) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, onerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

Assinado por LUIZ ANTONIO DA SILVA 6132845668. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.toc.com.br/verificador/7306-E4B5-4DAC-3411 e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411

Assinado por LUIZ ANTONIO DA SILVA 6132845668. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.toc.com.br/verificador/7306-E4B5-4DAC-3411 e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411

Assinado por LUIZ ANTONIO DA SILVA 6132845668. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.toc.com.br/verificador/7306-E4B5-4DAC-3411 e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411

Assinado por LUIZ ANTONIO DA SILVA 6132845668. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.toc.com.br/verificador/7306-E4B5-4DAC-3411 e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI Ltda
CNPJ:	03.874.953/0001-77
FONE/FAX:	42 3622-1418
END:	Rua Capitão Rocha, 2393
CEP:	85010-270
CIDADE/ESTADO:	Guarapuava - PR
EMAIL:	mservice@mservice.com.br
RESPONSÁVEL LEGAL:	EDILSON SIERDOVSKI
RG N° 5.935.451-5	CPF N° 017.170.689-79

ITEM	UNID	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
17	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL ESTRUTURA	153	POTY SUPORTE	R\$ 595,15	R\$ 91.057,95

	- Suporte de rolo para papel, para fixação na parede, em madeira maciça de pinus, de reflorestamento e certificado, com 18mm de espessura e acabamentos boleados, de 650mmx300mmx300mm (C x P x H) com régua de corte. - Pintura em verniz de acabamento acetinado, atendendo as certificações do INMETRO, preservando a cor natural da madeira. - INSTALAÇÃO - O produto deverá ser instalado.	ROLO DESENHO				
VALOR TOTAL: R\$ 91.057,95 (Noventa e um mil, cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- em manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- 12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoa.10cc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4DAC-3411> e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoa.10cc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4DAC-3411> e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoa.10cc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4DAC-3411> e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoa.10cc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4DAC-3411> e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411

D

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias /Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades refeitas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 25 de abril de 2024.

Maria América Assis de Castro

Secretaria de Educação e Cultura
 EDILSON
 SIERDOVSKI/017170689
 79

Assinado de forma digital por
 EDILSON
 SIERDOVSKI/01717068979
 Dados: 2024.04.23 09:42:25 -03'00'

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
 CNPJ N° 03.874.953/0001-77

EDILSON SIERDOVSKI
 CPF N° 017.170.689-79

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.015/2024
PROCESSO ADM. N° 22.472/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.002/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de mobiliários para atender as demandas da educação infantil da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
 Assinado digitalmente por VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
 https://registro.br/verificacao-digital

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4DAC-3411 e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4DAC-3411 e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4DAC-3411 e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4DAC-3411 e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411



- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (Trinta) dias corridos** após a solicitação do Departamento de Bens Móveis;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretária de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
CNPJ:	05.765.913.0001-12
FONE/FAX:	83 32441007 / 999811008 / 999811006
END:	Avenida Carneiro da Cunha, 698, Torre
CEP:	58.040-240
CIDADE/ESTADO	João Pessoa/PB
EMAIL:	vendetudomagazine@hotmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	Odinildo Queiroga de Sousa
RG Nº 550.914	CPF Nº 281.710394-72

ITEM	UNID	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
14	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA CADEIRA DE REFEIÇÃO ESTRUTURA - Cadeira infantil de refeição em polipropileno na cor branca de 400mmx380mmx450mm (C x L x H)	382	COSCO KIDS	R\$ 177,00	R\$ 67.614,00

		H) com idade recomendada de 06 (seis) meses a 04 (quatro) anos e capacidade para peso máximo de 23 quilogramas. (OBS: As medidas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos)				
15	UND	COTA RESERVADA CADEIRA DE REFEIÇÃO ESTRUTURA - Cadeira infantil de refeição em polipropileno na cor branca de 400mmx380mmx450mm (C x L x H) com idade recomendada de 06 (seis) meses a 04 (quatro) anos e capacidade para peso máximo de 23 quilogramas. (OBS: As medidas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos)	96	COSCO KIDS	R\$ 177,00	R\$ 16.992,00
16	UND	EXCLUSIVO REDE INFANTIL ESTRUTURA - Rede infantil confeccionada 100% em algodão cru com tecido de 950mmx1000mm (L x C), comprimento total de punho a punho de 1500mm (C), com capacidade máxima suportável de 30kg. (OBS: As medidas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos)	191	PERSONA LIZADA	R\$ 98,00	R\$ 18.718,00
VALOR TOTAL: R\$ 103.324,00 (cento e três mil, trezentos e vinte e quatro reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB

	350 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO
--	-------------------------------

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º - O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º - O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I - Por iniciativa da Administração, quando:

Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4DAC-3411 e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4DAC-3411 e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4DAC-3411 e informe o código 7306-E4B5-4DAC-3411



- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- 12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- 12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
 - a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

- 12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.
- 12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.
- 12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
CNPJ N° 05.765.913.0001/12

Odinaldo Queiroga de Sousa
CPF N° 281.710.394-72

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7306-E4B5-4D4C-3411

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/04/2024 18:07:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4D4C-3411>

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4D4C-3411 e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4D4C-3411 e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/7306-E4B5-4D4C-3411 e informe o código 7306-E4B5-4D4C-3411



AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25.033/2023
CHAVE CGM: AMLU-99Q1-1X0R-7ZH6

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria n° 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.066/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E M PARALELEPÍEDO E DRENAGEM EM 04 RUAS NO BAIRRO DA PENHA EM JOÃO PESSOA/PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) AM3 ENGENHARIA LTDA CNPJ:16.628.118/0001-07 com proposta no valor de R\$ 4.092.515,12 (quatro milhões e noventa e dois mil e quinhentos e quinze reais e doze centavos). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno n° 25.033/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer n° 0006/2022/CNLC/CGU/AGU e no Acórdão n° 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 25 de abril de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A9BE-54D0-8203-BDD0>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9BE-54D0-8203-BDD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 25/04/2024 14:45:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A9BE-54D0-8203-BDD0>

##ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32.678/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32.678/2023
CHAVE CGM: 8GIJ-AVJ2-C8J8-MJ52

##TEX A prefeitura municipal de João Pessoa através da comissão setorial de licitação, devidamente autorizada pela portaria n° 2778, datada de 08 de setembro de 2022, torna público a retificação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.007/2024, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com recursos próprios, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 24/04/2024, página 014/018 onde se lê: 27 abril de 2024, leia-se: 27 maio de 2024, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 15 ruas, localizadas em diversos bairros, João Pessoa/PB – Lote V-BN. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da segunda - feira dia 29/04/2024, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail csseinfra23@gmail.com (Novo Email).

##DAT João Pessoa, 25 de Abril de 2024.
##ASS Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
##CAR Presidente da Comissão

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1AFC-604B-9634-2948>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C4C-2014-8065-FCC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 25/04/2024 10:03:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3C4C-2014-8065-FCC4>

João Pessoa, 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de Abril de 1990 e considerando o disposto nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/211, com atendimento da IN SEGES 67/212 para busca da proposta mais vantajosa.

RESOLVE:

I - Divulgar aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SOLICITADO
01	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL	Café da manhã para dez pessoas. Cardápio: cuscuz, macaxeira cozida, bolo, pão francês, tapioca, ovo, queijo de coalho, bebidas (água, suco e café), picado de bode ou galinha guizada ou rabada. Acompanhando os devidos descartáveis e louças específicas (tigelas, copos, pratos, talheres, toalhas e guardanapos), com equipe de apoio responsável por servir os alimentos, com entrega no local indicado (em dias úteis, fins de semana ou feriados).	UND	100

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AFC-604B-9634-2948

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 24/04/2024 09:34:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: AC CNLD RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1AFC-604B-9634-2948>

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1AFC-604B-9634-2948>



TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 A ORDEM DE COMPRA N° 000.190/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-005/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.178/2023 – 1/DOC

Para fins de inclusão de elemento de despesa de material permanente na Ordem de Compra n° 000.190/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.101.04.122.5001-062170	1.5.00	33.90.30

LEIA-SE:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.101.04.122.5001-062170	1.5.00	33.90.30 44.90.52

Tal procedimento tem como base o Memorando Administrativo de n° 62.135/2024 – SEAD-AP, despacho de n° 08.

João Pessoa - PB, 25 de Abril de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BEEC-7FF6-4417-BF74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 26/04/2024 09:11:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/04/2024 09:15:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BEEC-7FF6-4417-BF74>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.286/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.882/2024
[CHAVE CGM: 6ZBK-9BE7-AVLO-EX22]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo BRAUNAS PRODUCOES CULTURAIS - CNPJ: 30.086.289/0001-74, pelo valor estimado total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO BRAUNAS PRODUCOES CULTURAIS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024, ÀS 15H, NO PROJETO TARDEZINHA INCLUSIVA, NO CENTRO CULTURAL DE MANGABEIRA TENENTE LUCENA - MANGABEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 24 de Abril de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 90DD-ADF0-200D-FD86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 24/04/2024 10:46:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/90DD-ADF0-200D-FD86>

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.289/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.417/2024
[CHAVE CGM: RGZ2-BO4V-7TTS-VWFM]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da artista GITANA PIMENTEL, através da pessoa jurídica 19.135.174 GITANA HENRIQUES PIMENTEL - CNPJ: 19.135.174/0001-90, pelo valor estimado total de R\$ 5.175,00 (Cinco mil, cento e setenta e cinco reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA GITANA PIMENTEL, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2024, INICIO PREVISTO DAS 16H ÀS 18H, EVENTO “7 ANOS DO RESIDENCIAL NICE DE OLIVEIRA, NA RUA MASILEU URBANO DOS SANTOS - PARATIBE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 24 de Abril de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9CDA-44CC-BB98-37FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 24/04/2024 10:46:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9CDA-44CC-BB98-37FE>

Assinado por: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BEEC-7FF6-4417-BF74 e informe o código BEEC-7FF6-4417-BF74



Assinado por: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/90DD-ADF0-200D-FD86 e informe o código 90DD-ADF0-200D-FD86



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.290/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.626/2024
[CHAVE CGM: DMJJ-9HSL-CG31-CYL0]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo PARAHYBA SKA JASS FOUNDATION, representado pela pessoa jurídica TOROH MUSICA & CULTURA LTDA - CNPJ: 08.909.302/0001-99, pelo valor estimado total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO PARAHYBA SKA JASS FOUNDATION, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024, DAS 17H ÀS 19H, NO PROJETO CIRCULADOR CULTURAL, NA CASA DA POLVORA - ROGER, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 24 de Abril de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A34E-A8CD-5FD3-7B68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 24/04/2024 11:16:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A34E-A8CD-5FD3-7B68>

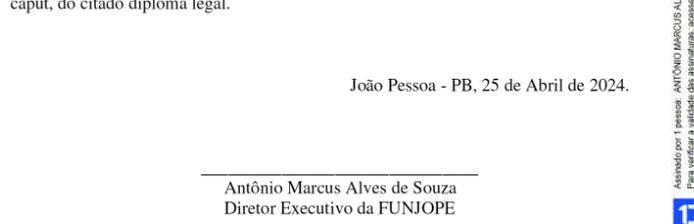
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.291/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.818/2024
[CHAVE CGM: 8STR-1PD5-0WSD-0RHJ]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista ALDAIR PLAYBOY, através da pessoa jurídica AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 31.892.956/0001-79 pelo valor estimado total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ALDAIR PLAYBOY PARA UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO NO EVENTO 50 ANOS DO BAIRRO PADRE ZÉ, INÍCIO PREVISTO ÀS 21H ÀS 23H, DO DIA 26 DE ABRIL DE 2024, LOCAL PRÓXIMO A PRAÇA DA CONQUISTA, BAIRRO PADRE ZÉ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 25 de Abril de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DAC-848B-516B-FBE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/04/2024 13:04:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8DAC-848B-516B-FBE2>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.292/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.744/2024
[CHAVE CGM: 4QT7-FEGD-WZJ6-K1LB]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista/Grupo DJ ACARAJOW representado por 32.842.905 JOSENICE SILVA PONTES, CNPJ: 32.842.905/0001-03, pelo valor estimado total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA DJ ACARAJOW PARA UMA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ANIVERSÁRIO DA COMUNIDADE DO ARATU, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2024, INÍCIO PREVISTO ÀS 16H ÀS 17H, LOCAL COMUNIDADE DO ARATU, BAIRRO MANGABEIRA VIII, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 25 de Abril de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4204-DA62-4D6F-5814

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/04/2024 13:04:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4204-DA62-4D6F-5814>



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A34E-A8CD-5FD3-7B68>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8DAC-848B-516B-FBE2>



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOTERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06.014/2024

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo N°: 28.939/2023 1Doc, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: MERIDIONAL TRANSPORTES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 40.575.072/0001-81, nos itens/valor total mensal: 001 (R\$ 210.000,00); 002 (R\$ 213.600,00); 003 (R\$ 426.000,00); 004 (R\$ 854.400,00); 005 (R\$ 460.000,00); e 006 (R\$ 324.000,00). O valor global por um período de 12 meses é de R\$ 2.488.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil reais). O item 007 restou FRACASSADO.

João Pessoa/PB, 25 de abril de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de AdministraçãoVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 74D8-6A70-BB47-D268

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/04/2024 09:53:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/74D8-6A70-BB47-D268>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06.019/2024
CHAVE GGM: X6K1-L64U-EG02-RP18

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo N°: 28.783/2023, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO – HORTIFRUTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO LTDA – CNPJ n°: 02.927.946/0001-23, nos itens/valor total: 42 (R\$ 206.126,44), 51 (R\$ 339.703,28) e 53 (R\$ 1.156,00), totalizando: R\$ 546.985,72 (quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos); DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ n°: 19.447.850/0001-60, nos itens/valor total: 66 (R\$ 125.045,35), 67 (R\$ 6.464,15), 80 (R\$ 3.432,00) e 83 (R\$ 11.440,00), totalizando: R\$ 146.381,50 (cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); INDUSTRIA DE POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA – CNPJ n°: 02.368.789/0001-63, nos itens /valor total: 07 (R\$ 2.184,00), 11 (R\$ 18.637,10), 13 (R\$ 2.643,55), 18 (R\$ 306.535,88), 37 (R\$ 164.145,25), 38 (R\$ 8.941,25), 39 (R\$ 14.587,00), 46 (R\$ 16.564,60), 60 (R\$ 47.056,00), 65 (R\$ 60.060,00), 68 (R\$ 30.508,80), 70 (R\$ 64.860,00), 71 (R\$ 328.020,05) e 72 (R\$ 15.531,15), totalizando: R\$ 1.080.274,63 (um milhão oitenta mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos); MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA – ME – CNPJ n°: 00.301.402/0001-26, nos itens/valor total: 06 (R\$ 49.980,45), 10 (R\$ 534.482,55), 14 (R\$ 419.258,82), 19 (R\$ 22.511,71), 21 (R\$ 77.844,00), 22 (R\$ 3.685,50), 23 (R\$ 71.250,00), 24 (R\$ 3.750,00), 35 (R\$ 3.549,60), 36 (R\$ 4.675,00), 40 (R\$ 3.536,00), 55 (R\$ 5.096,00), 58 (R\$ 114.237,63) e 59 (R\$ 6.061,77), totalizando: R\$ 1.319.919,03 (um milhão trezentos e dezenove mil novecentos e dezenove reais e três centavos); NORT FRUT LTDA – CNPJ n°: 03.160.525/0001-82, nos itens/valor total: 01 (R\$ 20.138,80), 04 (R\$ 159.494,20), 05 (R\$ 8.281,80), 08 (R\$ 84.248,14), 09 (R\$ 5.749,48), 12 (R\$ 1.363,20), 17 (R\$ 11.576,25), 20 (R\$ 13.600,00), 26 (R\$ 228.084,12), 27 (R\$ 12.628,44), 28 (R\$ 205.120,20), 29 (R\$ 9.354,84), 31 (R\$ 205.427,04), 32 (R\$ 10.372,96), 33 (R\$ 93.450,06), 34 (R\$ 4.084,74), 41 (R\$ 25.810,80), 44 (R\$ 396.278,08), 45 (R\$ 20.856,00), 54 (R\$ 3.312,80), 56 (R\$ 131.254,92), 57 (R\$ 6.898,92), 61 (R\$ 1.440,00), 62 (R\$ 1.059.610,00), 64 (R\$ 18.476,00), 69 (R\$ 61.664,00), 75 (R\$ 2.175,00), 76 (R\$ 78.901,68), 77 (R\$ 858,00), 79 (R\$ 3.588,00) e 82 (R\$ 7.165,60), totalizando: R\$ 2.891.264,07 (dois milhões oitocentos e noventa e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos); e ROSEMBLITH DE ARAÚJO SILVA – CNPJ n°: 00.821.449/0001-10, nos itens/valor total: 02 (R\$ 168.797,26), 03 (R\$ 9.043,54), 15 (R\$ 23.362,08), 16 (R\$ 163.332,50), 30 (R\$ 22.756,20), 43 (R\$ 2.224,23), 47 (R\$ 353.309,25), 48 (R\$ 19.617,27), 49 (R\$ 29.160,75), 50 (R\$ 1.364,25), 52 (R\$ 11.037,62), 63 (R\$ 47.500,00), 73 (R\$ 63.798,84), 74 (R\$ 3.354,26), 78 (R\$ 2.025,40) e 81 (R\$ 1.690,00), totalizando: R\$ 922.373,45 (novecentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Perfazendo o valor global de R\$ 6.907.198,40 (seis milhões novecentos e sete mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos). O item 25 foi declarado FRACASSADO.

João Pessoa/PB, 25 de abril de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de AdministraçãoVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: C7F4-2834-CC39-AF80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/04/2024 17:02:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/C7F4-2834-CC39-AF80>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 25.698/2023- PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.114/2023
CHAVE GGM: OUIU-UY3L-IFQ1-F684

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SONDAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS), SAD E UPAS.

Com base nas informações constantes no Processo n°. 25.698/2023, referente ao Pregão Eletrônico n°. 13.114/2023, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante. HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: CARLA DE OLIVEIRA CORREA – EPP sob o CNPJ n° 08.583.229/0001-08, itens 02, 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 139.400,00; CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA – EPP sob o CNPJ n° 26.436.406/0001-05, itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 68 e 83, no valor total de R\$ 46.487,00; CIRURGICA ESPERANCA LTDA – ME sob o CNPJ n° 51.662.859/0001-05, itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 no valor total de R\$ 29.111,50; DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME sob o CNPJ n° 34.180.445/0001-12, itens 77, 78, 79, 80, 81 e 82 no valor total de R\$ 208.861,50; HOSPISHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP sob o CNPJ n° 07.094.705/0001-64, itens 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 no valor total de R\$ 18.487,50; NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA sob o CNPJ n° 15.218.561/0001-39, item 55 no valor total de R\$ 71.507,28; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ n° 09.478.023/0001-80, itens 06, 15, 40, 41, 42, 43, 57, 62, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 84, 85 e 86 no valor total de R\$ 21.854,50; SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME sob o CNPJ n° 29.775.313/0001-01, item 76 no valor total de R\$ 662,50; STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP sob o CNPJ n° 02.223.342/0001-04, itens 01, 23, 24, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 56 no valor total de R\$ 82.443,21 perfazendo o valor global de R\$ 618.814,99 (seiscentos e dezoito mil, oitocentos e quatorze e noventa e nove centavos), classificados pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal n° 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal n° 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei n° 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei n° 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal n° 10.024/2019.

João Pessoa, 24 de Abril de 2023.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de SaúdeVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: E580-99C8-E33C-3211

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/04/2024 10:57:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E580-99C8-E33C-3211>